

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE TECNOLOGIA
CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO

DIEGO DE CASTRO SALES

ARQUITETURA DA SUBVERSÃO: uma proposta para um centro de
reintegração social

FORTALEZA - CEARÁ

2011

DIEGO DE CASTRO SALES

ARQUITETURA DA SUBVERSÃO: uma proposta para um centro de reintegração social

Trabalho de Conclusão de Curso submetido à Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Ceará, como requisito para a conclusão do Curso de Arquitetura e Urbanismo, tendo como orientador o Prof. Dr. Marcondes Araújo Lima.

FORTALEZA - CEARÁ

2011

DIEGO DE CASTRO SALES

ARQUITETURA DA SUBVERSÃO: uma proposta para um centro de
reintegração social

Trabalho de Conclusão de Curso submetido à
Coordenação do Curso de Arquitetura e
Urbanismo da Universidade Federal do Ceará,
como requisito para a conclusão do Curso de
Arquitetura e Urbanismo, tendo como orientador o
Prof. Dr. Marcondes Araújo Lima.

Aprovada em ___/___/_____

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Marcondes Araújo Lima. (UFC)

Orientador

Prof. Ms. André Soares Lopes (UFC)

2º Examinador

Prof. Ms. Emanuel Ramos Cavalcanti (FIC)

3º Examinador

Dedico este trabalho aos meus pais, Diva (*in memoriam*) e Elan, por sempre acreditarem na minha capacidade.

AGRADECIMENTOS

A Deus, primeiramente, por amparar-me nos momentos mais difíceis.

Ao meu pai, Elan, pelos atos de bondade, carinho, presença, apoio e ajuda constantes.

A minha mãe, Diva (*in memoriam*), pela dedicação exclusiva, em vida, à família.

Ao professor Marcondes Araújo, pela paciência, compreensão e dedicação na minha orientação e por compartilhar comigo da idéia de que Arquitetura se faz com compromisso social.

Aos membros da banca examinadora por terem aceitado participar da avaliação deste trabalho.

Aos professores do Curso de Arquitetura e Urbanismo, em especial, Almir Farias, Clóvis Jucá, Francisco Nasser Hissa, Ricardo Bezerra, Roberto Castelo, Romeu Duarte e Zilsa Santiago pelos conhecimentos transmitidos, essenciais à minha formação.

Ao Arquiteto, Salomão Nogueira, pela confiança e oportunidade do primeiro estágio.

Ao arquiteto, Massilon Saboia, pelas lições e ensinamentos de tão grande valor.

Ao arquiteto, Régis Freire, pelas conversas inspiradoras de alguém apaixonado por sua profissão.

Aos meus tios, Zilma e Edmilson, pelo período de suas vidas que dedicaram a minha criação.

Aos meus primos, José Aurélio, Maria do Carmo, Edmilson Júnior (*in memoriam*) e Mariana, considerados irmãos, pela figura fraterna.

Aos meus outros tios e tias, primos e primas, pela ajuda ao longo desses anos.

À minha namorada, Beatriz Brandão, pelo companheirismo, cumplicidade, amor, compreensão e apoio incondicional.

À família Brandão, Sra. Lourdinha, Sr. Hosternes, Liana e Waldo, pelo apoio, amizade, colaboração e confiança.

Aos meus amigos de faculdade, Romênia Medina, Ticiane Lopes, Luciana Moreira e Fábio Carvalho, pelas idéias, discussões e alegrias compartilhadas nesses 6 anos.

Aos meus bons amigos, Leonardo Moura, Eugênio Freitas e Alan Gomes, pelas alegrias compartilhadas.

Aos meus amigos Pedro Augusto e Paulo Herbest pelos momentos de descontração.

Muito obrigado.

“Arquitetura é uma perigosa mistura de onipotência e impotência. Ostensivamente envolvida em dar forma ao mundo, os arquitetos dependem da provocação de outros – clientes, indivíduos ou instituições – para mobilizar seu pensamento. Portanto, incoerência, ou mais precisamente, aleatoriedade, é a estrutura inerente a carreira de todos os arquitetos: eles são confrontados com uma seqüência arbitrária de demandas, com parâmetros que eles não estabeleceram, em países que dificilmente conhecem, sobre questões que estão apenas vagamente cientes, expostos a problemas que se provaram intratáveis a cérebros vastamente superiores aos seus. Arquitetura é por definição uma aventura caótica.” (in: KOOLHAAS E MAU, 1995:29).

RESUMO

A formação do arquiteto/urbanista permite ao profissional uma análise sistêmica, apta a identificar, dentre outros, as inadequações sociais. Assim, é fácil notar os problemas gerados pelo crescimento desordenado que o Brasil vem apresentando. Dentre eles, existe um que está tipicamente atrelado à impunidade, à imoralidade e a falta de oportunidades: a criminalidade. Embora, no ordenamento jurídico brasileiro, os meios de punição tenham se modificado e não se admita tortura ou trabalho forçado aos condenados, a simples reclusão/detenção deixou de ser sinônimo de correção social. A Lei 7.210/84 prevê aos condenados penas que vão desde a reclusão total (regime fechado) a medidas de reintegração social (regime semi-aberto e aberto). Apesar da prescrição legal, nota-se a inoperância do Estado diante do dever de fornecer infra-estrutura necessária para a execução penal. Dessa forma, o aparato que deveria punir/corrigir subverte-se em um motor de violência humana, desconstruindo as bases da ressocialização. Dados do Ministério da Justiça apontam um déficit quanto aos estabelecimentos penais do Ceará. O problema concentra-se principalmente na ausência dos equipamentos para o cumprimento de pena em regimes semi-aberto e aberto e agrava-se com a ineficiência daqueles que já existem. A fundamentação do projeto considerou o método da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC, os exemplos nacional (APAC-Santa Luzia, Minas Gerais) e internacional (Centro Correccional de Ararat, Austrália) de prisão aberta, bem como conceito de progressão espacial. Diante desses fatos, propõe-se um projeto-modelo para um Centro de Reintegração Social – APAC Fortaleza, coerente com os fins da Lei, capaz de cumprir sua função punitiva e ao mesmo tempo promover as garantias legais necessárias à ressocialização do indivíduo preso.

Palavras-Chave: Sistema Penitenciário. Metodologia APAC. Arquitetura Penitenciária.

ABSTRACT

The architect's background allows a systemic analysis that's able to identify social inadequacies, among others factors. Therefore, it's easy to verify the problems created by Brazil's uncontrolled growth. Among many issues, there's one typically tied to impunity, immorality and lack of life opportunities: the high criminal rate. Although the Brazilian criminal law's been modified and won't admit anymore torture or any kind of forced labor, the mere imprisonment/detention ceased to be synonymous with social correction. Act 7.210/84 provides convicted men penalties from total seclusion (closed-condition) to social reintegration measures (semi-open and open). Despite legal requirement, State can't accomplish its duty of providing necessary infrastructure for penal execution. Thus, this apparatus that's supposed to punish and correct men has subverted itself into an engine of human violence, deconstructing rehabilitation foundations. The Ministry of Justice shows a deficit on Ceará's penal establishments. The problem's concentrated, mainly, in the absence of viable equipment for semi-open/open condition and situation's worsened by the buildings pre-existing inefficiency. Project basis takes in consideration the APAC method, national (APAC-Santa Luzia, Minas Gerais) and international (Correctional Center Ararat, Australia) open prisons examples, as well as spacial progression concept. Before these facts, we propose a project/model for a Social Reintegration Center - APAC Fortaleza coherent with law purposes and capable of fulfilling its punitive function, while promoting the necessary rights and guarantees so convicted men can truly recover.

Key-words: Prison System. APAC Method. Prison Architecture.

LISTA DE FIGURAS

Fig.1 - Prisão romana de Mamertina. 640-616 aC.	26
Fig.2 - Prisão Papal de São Miguel, Roma. 1701.	27
Fig.3 - House of Correction, Bridewell - Inglaterra.1522.	28
Fig.4 - Panóptico de Bentham. 1791.	30
Fig.5 - Walnut Street Jail, Filadélfia - EUA. 1790.	32
Fig.6 - Penitenciária de Auburn, Nova Iorque - EUA. 1816.	33
Fig.7 – Casa de Correção do Rio de Janeiro. 1769.	34
Fig.8 – Maquete eletrônica da APAC Santa Luzia, Minas Gerais. 2006.	48
Fig.9 – Visuais da praça (à esquerda) e das vivências. 2010.	49
Fig.10 - Prisão Ararat, Victoria – Austrália. 2008.	50
Fig.11 - Prisão de Ararat, Victoria - Austrália. 2012.	51
Fig.12 – Corella Place, Prisão de Ararat. 2010.	52
Fig.13 - Localização da SER IV e do Bairro do Dendê na Capital.	54
Fig.14 - Terreno e indicação de vistas do seu entorno.	56
Fig.15 – 2011 - Vistas da Têxtil Bezerra de Menezes (à esquerda) e vista do condomínio residencial (à direita).	56
Fig.16 – IPPOO – 2011 - Vistas da Av. dos Expedicionários e frontal ao IPPOO.	57
Fig.17 – Entorno do IPPOO – 2011 - Vistas da Rua Holanda (à esquerda) e vista do loteamento na respectiva rua.	57
Fig.18 – 2009 - Vista da Av. Benjamim Brasil (à esquerda) e vista geral do IPPOO - da área de intervenção (à direita).	57
Fig.19 – IPPOO – 2009 - Rachaduras, exposição e oxidação da estrutura (à esquerda). Laje com fontes de infiltração (à direita).	58
Fig.20 – IPPOO – 2009 - Rachaduras, exposição e oxidação da estrutura (à esquerda). Laje com fontes de infiltração (à direita).	58
Fig.21 - IPPOO –2009 – Vista da situação de esgotamento sanitário (à esquerda) e vista do acúmulo de lixo entorno de uma edificação (à direita). 2009.	59
Fig.22 - 2011 – Equipamentos de mobilidade urbana da Regional IV.	60
Fig.23 - 2011 – Principais vias de acesso à área de intervenção.	60
Fig.24 - 2011 – Zoneamento do Centro de Reintegração Social.	66

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Cronograma de horários dos reeducandos do regime fechado.	40
Tabela 2 – Programa de necessidades.	67

LISTA DE ANEXOS

ANEXO 1 – MAQUETE – IMPLANTAÇÃO GERAL – VISTA 1	
ANEXO 2 – MAQUETE – IMPLANTAÇÃO GERAL – VISTA 2	
ANEXO 3 – MAQUETE – SETOR 1 – VISTA DA FACHADA EXTERNA	
ANEXO 4 – MAQUETE – SETOR 1 – VISTA DA FACHADA INTERNA	
ANEXO 5 – MAQUETE – SETOR 1 – VISTA DA VIVÊNCIA DO SEMI-ABERTO 1	
ANEXO 6 – MAQUETE – SETOR 1 – VISTA DA VIVÊNCIA DO SEMI-ABERTO 2	
ANEXO 7 – MAQUETE – SETOR 2 – ADMINISTRAÇÃO E CASA DO ALBERGADO	
ANEXO 8 – MAQUETE – SETOR 2 – ADMINISTRAÇÃO E PASSARELA	
ANEXO 9 – MAQUETE – SETOR 3 – VISTA DO ACESSO AO SETOR 3	
ANEXO 10 – MAQUETE – SETOR 3 – VISTA INTERNA DA VIVÊNCIA DO REGIME FECHADO	
ANEXO 11 – MAQUETE – SETOR 3 – CORREDOR DE ACESSO ÀS CELAS DO REGIME FECHADO	
ANEXO 12 – MAQUETE – ESPAÇO COMUNITÁRIO – PRAÇA E BLOCO DE APOIO	
ANEXO 13 – PRANCHA 01 – MACROLOCALIZAÇÃO	
ANEXO 14 – PRANCHA 02 – IMPLANTAÇÃO GERAL	
ANEXO 15 – PRANCHA 03 – SETOR 1 – PLANTAS	
ANEXO 16 – PRANCHA 04 – SETOR 1 – PLANTAS, CORTES E FACHADAS	
ANEXO 17 – PRANCHA 05 – SETOR 2 – PLANTAS	
ANEXO 18 – PRANCHA 06 – SETOR 2 - CORTES E FACHADAS	
ANEXO 19 – PRANCHA 07 – SETOR 3 – PLANTAS, CORTES E FACHADAS	
ANEXO 20 – PRANCHA 08 – ESPAÇO COMUNITÁRIO	
ANEXO 21 – PRANCHA 09 – DETALHES CONSTRUTIVOS	
ANEXO 22 – PRANCHA 10 – ESQUADRIAS	

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
1 JUSTIFICATIVA DO TEMA	19
1.1 Objetivos	22
1.1.1 <i>Objetivo geral</i>	22
1.1.2 <i>Objetivos específicos</i>	22
1.2 Metodologia	22
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	25
2.1 Retrospectiva histórica dos estabelecimentos prisionais	25
2.2 Evolução dos estabelecimentos penais no Brasil	34
2.3 APAC – uma alternativa para a ressocialização, um modelo para a Lei de Execuções Penais	37
2.4 Lei de Execução Penal e legitimação da APAC	42
2.5 Estudo de Caso	47
2.5.1 <i>APAC Santa Luzia, Minas Gerais</i>	47
2.5.2 <i>Ararat – Victoria, Austrália</i>	49
3 PROJETO: CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL	53
3.1 Localização e situação	53
3.2 Área de intervenção e seu entorno	55
3.3 Acessibilidade urbana	59
3.4 Legislação	61
3.5 Memorial descritivo	61
3.5.1 <i>Os conceitos</i>	61
3.5.2 <i>Dados gerais e zoneamento</i>	64
3.5.3 <i>O programa de necessidades</i>	67
3.5.4 <i>Fluxograma</i>	74
3.5.5 <i>Características gerais das edificações</i>	75
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS	80
REFERÊNCIAS	83
ANEXOS	

INTRODUÇÃO

O objeto do Projeto de Graduação do Curso de Arquitetura e Urbanismo da UFC é a compreensão e a intervenção sobre a função social do espaço penitenciário, buscando captar esses reflexos no projeto arquitetônico.

Neste contexto de enfrentamento acadêmico-profissional, antecipa-se a discussão sobre a formação do arquiteto/urbanista, ciente que se deve incorporar ao ato profissional uma análise sistêmica apta a identificar, dentre outros fatores acerca do espaço, as inadequações sociais. Viabilizam-se, assim, notações críticas, políticas e técnicas diante dos problemas gerados pelo crescimento desordenado e pelas desigualdades sociais que o Brasil apresenta.

No cenário do sistema penitenciário, projetar para subversão é migrar pela contramão dessa desordem: criar espaços com prioridades que permitam o acesso à educação, trabalho, lazer, liberdade religiosa e contato familiar e comunitário, para além da convivência com a impunidade, a imoralidade e a falta de oportunidades que resultam sempre em criminalidade.

Ciente de este se tratar de um tema bastante complexo, a análise passou a exigir um estudo de natureza multifacetada do sistema penitenciário, passando por todos os processos inerentes a ele. Dessa forma, propõem-se soluções no intuito de encontrar uma alternativa eficaz em substituição ao tratamento penal inoperante e, assim, minimizar a crise atual divulgada pelos meios de comunicação que anunciam um cenário demarcado por rebeliões, violência e, reforçada, a criminalidade.

O estudo teórico e o planejamento do espaço tiveram como coordenadas variantes políticas, jurídicas e técnicas, as quais sinalizam necessidades de ampliação de estudos sobre o tema em questão, assumindo uma postura de ruptura diante da realidade prisional que só é capaz de reconhecer aspectos condenatórios e segregatórios propriamente ditos, ignorando o seu maior papel, qual seja o de espaço para reabilitação social e humanização do preso.

Bem se sabe que o ordenamento jurídico brasileiro, em se tratando de execução penal, já não mais admite penas de tortura ou de trabalhos forçados, prescrições inscritas no artigo 5º da nossa Constituição Federal. Assim, o interesse de preservação da integridade física do preso, nesse sentido, é uma derivação do princípio da dignidade da pessoa humana. É um avanço parcial, tendo em vista que a dignidade da pessoa humana tem condições de alcançar mais profundamente o sentido da pena, garantindo não apenas um reforço à reclusão com defesa da integridade física, mas se elevando com o dever de recuperar socialmente os presos, com defesa de sua humanidade. Há tempos que a simples privação da liberdade deixou de ser sinônimo de correção social, exigindo-se do poder público, para tanto, estruturas capazes de ampliar o escopo da pena para o binômio punir e ressocializar, garantindo o real espírito da lei e dos princípios fundamentais que regem o nosso ordenamento.

O espaço da pena, nesse sentido, deve ser compatível com os propósitos do sistema; nesse ambiente de privação de liberdade, condições ainda mais adversas são capazes de comprometer o caráter social e pedagógico da pena. Cordeiro (2006) reflete, nesse sentido, que “(...) espaços sombrios e úmidos, com imensos paredões que impedem a visibilidade do exterior, intimidam qualquer sentimento de conscientização do espaço como pedagógico e humanizado” (p. 52).

A Lei 7.210/84 prevê aos condenados penas que exigem desde a reclusão total (regime fechado) a medidas de reintegração social (regime semi-aberto e aberto). Apesar do comando legal, nota-se a inoperância do Estado diante do dever de fornecer infra-estrutura necessária para uma execução penal adequada. Dessa forma, o aparato que deveria punir e corrigir subverte-se em um motor de violência humana, desconstruindo as bases da ressocialização.

Dados do Ministério da Justiça apontam um *déficit* quanto aos estabelecimentos penais do Ceará. Recente matéria do Diário do Nordeste divulgou dados que merecem atenção, anunciando uma situação preocupante em relação ao contingente populacional carcerário. No estado do Ceará, fora

previsto um acréscimo de 20% desta população, diretamente proporcional ao crescimento da população urbana. Essa preocupação é compartilhada nos dados apresentados pela Comissão de Direito Penitenciário da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, a qual promoveu audiência pública sobre situação carcerária no Ceará. A matéria dispõe:

Estudo realizado pela Secretaria de Justiça do Ceará (Sejus) apontou uma projeção de que, nos próximos quatro anos de Governo, haverá um aumento de 20% da atual população carcerária. Serão, segundo as estimativas, novos 3.200 que irão lotar o já saturado e complicado sistema penitenciário cearense.

Atualmente, 16.022 presos se "espremem" nas penitenciárias, cadeias e casas de detenção. Estes dados foram expostos ontem pela secretária de Justiça do Ceará, Mariana Lobo, durante audiência pública promovida pela Comissão de Direito Penitenciário da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-CE), Seção Ceará, no Auditório da Fundação Escola Superior de Advocacia do Estado do Ceará (Fesac). (In: Jornal DIÁRIO DO NORDESTE, 27 de maio de 2011).

A Secretária de Justiça do Estado do Ceará, Marina Lobo, ao ser questionada sobre os investimentos do Estado para área, compartilhou a promessa de abrir novas 2.215 vagas para os presos até maio de 2012, o compromisso de entregar, até o final de agosto, a Penitenciária de Pacatuba, dispor de 900 vagas em uma nova Casa de Privação Provisória de Liberdade, construir uma Unidade de Segurança Máxima, onde atualmente é o Instituto Penal Paulo Sarasate - IPPS, e mais 12 novas Cadeias. Segue o depoimento da Secretária e a conclusão da matéria:

(...) “Reconhecemos a superlotação, temos um excedente de cerca de 2.500 detentos. Queremos diminuir este excesso, reduzir em 50% o contingente com a inauguração de Pacatuba”, afirma Mariana Lobo.

Prova do caos são as recentes fugas e rebeliões que aconteceram esta semana: 14 detentos fugiram da Delegacia do 30º Distrito Policial (DP) e três ficaram feridos no Instituto Presídio Professor Olavo Oliveira I (IPPOO-I).

“É um prazer escutar, conhecer as políticas e sugerir ações para melhorar o sistema carcerário. Medidas são urgentes, desde apostar na ressocialização até conceber um tratamento mais humanizado”.

Alguns dos projetos apresentados pela secretária Mariana Lobo foram: criação de selo de incentivo às empresas que contratarem detentos, medidas para desintoxicação e saúde dos presos, funcionamento de um comitê contra a tortura e melhoria dos aparatos tecnológicos de segurança (*In*: Jornal DIÁRIO DO NORDESTE, 27 de maio de 2011).

O exposto permite destacar que o problema concentra-se principalmente na ausência dos equipamentos adequados para o cumprimento de pena, bem como na ineficiência daqueles que já existem. Diante desses fatos, é relevante o desenvolvimento de um projeto-modelo passível de reintegração social do recluso no Estado do Ceará, coerente com os fins da Lei e aliado a políticas públicas que satisfaçam os anseios da sociedade.

O objetivo central do Projeto de Graduação, portanto, é a proposta de um equipamento penitenciário dentro de um novo modelo carcerário, primando pela natureza da forma (no que toca a função social do espaço) e pelos determinantes locais técnico-construtivos.

Busca-se, portanto, uma edificação que considere a possibilidade de substituir os componentes vigentes por um esquema sólido que garanta adequação à anatomia e ao funcionamento desse tipo complexo de organização social, rompendo com a tradicional concepção das prisões esquematizadas em um contexto meramente formal.

Alerta-nos Rodrigues (2000) para o fato de que

(...) A sociedade está tão dentro das prisões quanto aparentemente fora delas. E as prisões estão apenas aparentemente isoladas. O preso é um sujeito que perdeu espaços reais de cidadania na sociedade e terá sérios problemas para (re) construir estes espaços no seu retorno à liberdade. O caminho do retorno deve, necessariamente, ser alicerçado durante a sua permanência na reclusão uma tarefa para as políticas setoriais e para a gestão penal. Anterior ao fracasso e à reincidência do preso, há o fracasso e a reincidência da organização penal na sua tarefa ressocializadora.

O fato é que nas trilhas dos sistemas penitenciários oficializados existe uma distância entre o previsto e o executado, tendo em vista os limites e as

resistências instituídas no seu confronto com a sociedade. Referidos modelos anunciam projetos que oscilam entre consolidar condições de ressocialização e o real drama do cotidiano prisional. Assim, segue esse cotidiano prisional carregado de medidas coercitivas que facilitam atos de violação aos direitos humanos, manifestando a negação ao recluso penal “(...) de cidadania, participação, razões, saberes, direitos, justiça, trabalho, dignidade, condição humana. A esse processo que, pedagogicamente, ensina ao preso o seu lugar social, chamamos de pedagogia da desposseição”. (RODRIGUES, 2007:02).

Referido autor, indica ainda que:

A revolta do preso é sempre interpretada com insubordinação. A organização penal não trabalha com os atravessamentos da liberdade, mas o elo entre o preso e seus afetos é suporte vital para ele. A gestão penal encalha na crença de que sua problemática é toda interna aos muros da prisão, inerente à manutenção, vigilância e contenções ao preso. O que acontece dentro da prisão é, frequentemente, mero prolongamento do que (o)corre lá fora, embora não nos apercebamos dessa extensão subliminar do cotidiano da prisão. Dentro e fora são dimensões transversais aos muros e à vigilância. O mundo das prisões se alimenta muito mais do que acontece no mundo da liberdade que da sua opaca rotina... (RODRIGUES, 2007:08)

Destaca-se que o acesso a informações e discursos manifestos por gestores e atores do sistema penitenciário permitiram avançar na leitura de presídios, ultrapassando a linguagem oficial-estatal de reclusão penal. Instituído um novo olhar arquitetônico, com base no enfrentamento da questão penitenciária em sua dimensão social, o projeto apresentado pelo Método da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC vem ganhando espaço na esfera pública e, conseqüentemente, iluminando idéias que inspiram a reconstrução das instituições prisionais.

Segundo Ottoboni (2006), o método APAC é um modelo penitenciário que busca proporcionar ao condenado co-responsabilidade pela recuperação do preso, uma vez que ele tem como aliadas a assistência médica, psicológica, religiosa e jurídica, tendo em vista recuperar o humano intrínseco ao criminoso.

O percurso teórico-metodológico esteve apoiado nos autores: FOUCAULT (1987), SOUSA (2000;2004), CORDEIRO (2005;2006) e

OTTOBONI (2001;2006). Citados, dentre outros, estes autores foram acolhidos tendo em vista dar conta de um cenário ocultado. Outra fonte importante, para além do aspecto bibliográfico, foram os meios de comunicação, declarando para a sociedade momentos de crise e rebeliões, documentadas a partir dos jornais, fonte privilegiada para atualizar o campo investigativo no presente caso.

O trabalho foi desenvolvido em três capítulos, em decorrência da amplitude do tema, de forma a viabilizar a compreensão do espaço penitenciário na sociedade, sua função ressocializadora, a discussão dos parâmetros legal e institucional que regem o sistema penitenciário, bem como a proposição de uma edificação projetada com base no modelo defendido pela APAC.

Dessa forma, no primeiro capítulo, apresenta-se a introdução do trabalho de cunho esclarecedor sobre o objeto investigado, destacando as razões da opção pela temática, tecendo breve discussão sobre o cenário da criminalidade *versus* ordenação do espaço urbano. Destacam-se os objetivos geral e específicos, assim como o percurso teórico-metodológico adotado.

No segundo capítulo, por sua vez, descreverá um breve histórico sobre os estabelecimentos penais, a descrição do método da APAC, ainda, uma breve discussão acerca da Lei 7.210/84, a qual prevê aos condenados regimes adequados e sua individualização e será finalizado com uma breve descrição de dois estabelecimentos penais conceitos, a APAC de Santa Luzia, em Minas Gerais e a Prisão Ararat, em Victoria, Austrália.

No terceiro capítulo, finalmente, apresenta-se o projeto com seus conceitos e detalhes dos espaços em memorial descritivo.

Destaca-se, nesse ponto, a questão central do estudo: até que ponto é possível projetar uma edificação para o sistema penitenciário tendo como proposta básica a ressocialização do indivíduo recluso e nos moldes no método da APAC? Será possível perpetuar com esse método, uma vez instalado em

um cenário atual desenhado nas ondas da marginalidade e da criminalidade presentes nos grandes centros urbanos?

Todo investimento teórico-prático constituiu-se em uma reação arquitetônica diante da ineficácia do sistema penitenciário vigente para fornecer infra-estrutura adequada para a execução penal dentro dos ditames legais, o que nos leva a concluir que o aparato constituído para punir/corrigir subverte-se em um motor de violência humana, desconstruindo as bases da ressocialização.

1 JUSTIFICATIVA DO TEMA

A problemática do sistema penitenciário brasileiro vem sendo objeto de preocupação de vários pesquisadores, inclusive de organismos internacionais, tendo em vista o distanciamento entre os direitos, descritos pela Constituição federal e a realidade apresentada, no que se refere a tratamento de reclusos (CORDEIRO, 2006:20).

As penitenciárias, na situação precária em que se encontram, não recuperam o indivíduo aprisionado, reproduzindo cotidianamente a dinâmica do ato criminoso, instalando rituais degradantes na vida carcerária.

O espaço arquitetônico destinado a esse fim tem importância primordial no processo de readaptação. Este representa o espaço-tempo, ou seja, um período de privações em que o indivíduo vai, paradoxalmente, reaprender a viver em liberdade. Logo, ao planejá-lo, deve-se considerar tanto o presidiário que cumpre a pena como também a dinâmica do crime cometido, decorrente de influências negativas advindas de dentro e de fora da vida carcerária. Sem essa leitura, a avaliação técnica e o projeto decorrente teriam o sério risco de incorrer em erros, resultando na proposição de meros arranjos espaciais de fáceis manobras diante da sólida complexidade da questão carcerária, onde o indivíduo recluso é diminuído como protagonista, sendo substituído pela crua punição e, com frequência, é ignorado como usuário da estrutura.

De acordo com Sousa (2004):

(...) não é erguer novas paredes, mas edificar homens. O trabalho fundamental da organização penal certamente será derrubar muros e não continuar a erguê-los. Mais paredes e mais barreiras represam, temporariamente, grandes correntezas, mas não conseguirá contê-las, indefinidamente. Precisamos criar canais de vazão adequados entre as prisões e a sociedade e vice-versa. (p. 15)

O espaço arquitetônico é a contextualização do espaço idealizado. Este pode ser representado pelos níveis simbólico, funcional e tecnológico. Segundo Cordeiro (2006):

O nível simbólico se relaciona aos sentimentos e percepções que impulsionaram o homem a dar significado ao espaço; (...) o nível funcional refere-se a ordenação das coisas no espaço para desenvolver as atividades necessárias, (...) e o nível tecnológico abrange o conhecimento técnico e o saber-fazer, para criar lugares funcionais e significativos (p.38).

Entretanto, para a escolha da configuração espacial prisional pelo projetista são considerados aspectos endógenos (decorrente da formação social do projetista) e exógenos (impostos pelos poderes executivo e judiciário), os quais determinam a política a ser implementada:

(...) a arquitetura dos estabelecimentos penais, para o futuro, terá que produzir projetos, nos quais se observam, que o fim de todos esses arranjos arquitetônicos é o homem, não o homem comum, mas um especial, pois o homem preso tem e terá maiores atenções do estado, da sociedade e do próprio arquiteto, vinculando a construção da prisão moderna, à recuperação do delinquente, dando maior valor ao projeto de estabelecimento penal, para a escola, a biblioteca, o gabinete de observação psicológica, as oficinas, a granja, a clínica psiquiátrica etc.” (GOMES 1994, In: CORDEIRO, 2006, p. 49)

O espaço prisional, atualmente, não se apresenta como um espaço propício ao realojamento, pois enfatiza aspectos condenatórios e segregatórios, deixando de ser entendida como habitação. (CORDEIRO, 2006p. 52).

Ultrapassar todo este cenário foi romper com tudo que havia sido feito no espaço acadêmico, sempre regido pelos ideais de perfeição e de adequação. Este fato por si só destaca a importância e relevância social do trabalho, com olhares para além da produção arquitetônica, compatibilizando-se com as garantias da cidadania, transportando para as edificações projetadas um novo e mais significativo sentido de harmonia dentro do contexto da delicada situação da reclusão. Essa trajetória reflete os limites da formação acadêmica pautada em uma estrutura curricular distante da temática escolhida.

Nessa perspectiva, a criação passou a exigir maior controle técnico aliado a uma formação humanística, atendendo a leituras especializadas – processo que demandou tempo para incorporá-las ao meu cotidiano.

Essa nova experiência permitiu uma superação pessoal, sendo necessário mergulhar no espaço, constatar a miséria e o descaso público-governamental com o detento para, então, consolidar uma proposta para

amenizar essas deficiências. Assim, o estudo da forma é iluminado por um cenário da criminalidade e marginalidade, contrastando com o pensar técnico-formal, onde estruturas e instituições oficiais passam meramente pelo recorte mercadológico.

O encontro com a temática foi uma evolução sem planejamento, haja vista que a primeira motivação para o Projeto de Graduação passou pela idéia de projetar um *campus* para a Universidade Federal do Ceará que contemplasse melhor os cursos do Centro de Tecnologia, especialmente o curso de Arquitetura e Urbanismo. Naquele momento, configurava-se uma expansão/interiorização da Universidade Federal do Ceará - UFC, no contexto do REUNI.

Em seguida, surgiu a idéia de projetar estádios e complexos auxiliares, inspirados na respectiva disciplina de Projeto Arquitetônico. A motivação nasceu diante da discussão da Copa de 2014, com a inclusão da capital como uma das sedes realizadoras, uma tarefa que seria aparentemente fácil dada a minha paixão pelo esporte.

Finalmente, a opção de projetar um modelo para estabelecimento prisional foi descoberta durante o período de estágio no Departamento de Edificações e Rodovias do Estado do Ceará - DER/CE. As visitas ao Instituto Penal Olavo Oliveira - IPPOO I permitiram perceber um espaço degradante, catalisador da violência, expressamente inviável para os fins para o qual está originalmente destinado. Dessa forma, aproximando-me do projeto desenvolvido no departamento, bem como da literatura que descreve o modelo da APAC, fixou-se a idéia de propor um modelo para esse tipo de estabelecimento, suplantando o anterior inoperante. Portanto, diante da dureza do tema, de seu significado, como também dos compromissos da profissão com o bem estar social, senti-me motivado para esta tarefa. Ademais, traduz essas intenções de ruptura o desejo de pensar em um espaço que possibilite, de fato, um clima favorável ao espírito de ressocialização. Nesse sentido, propõe-se

(...) deixar o espaço suficientemente pensado para estimular a curiosidade e a imaginação do indivíduo, mas incompleto o bastante para que ele se aproprie e transforme esse espaço através de sua própria ação” (CORDEIRO, 2006,p.118).

O referencial teórico do estudo apoiou-se nos seguintes autores FOUCAULT (1987), SOUSA (2000;2004), CORDEIRO (2005;2006), dando destaque ao trabalho de OTTOBONI (2001;2001) que permitiu o aprofundamento sobre o método da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC, cujos princípios nortearam o presente projeto arquitetônico.

1.1 Objetivos

1.1.1 Objetivo geral

Conceber uma edificação penal capaz de contribuir para sua função punitiva e ao mesmo tempo promover as garantias legais necessárias à ressocialização do indivíduo preso.

1.1.2 Objetivos específicos

- Compreender a relação do edifício e seus impactos em contexto urbano-elemento norteador para arquitetar espaços penais ressocializadores;
- Entender a dinâmica do espaço prisional para redimensionar o cárcere como um espaço de recuperação do ser humano recluso;
- Projetar uma edificação prisional fundada nos princípios da APAC que promova garantias legais e segurança entre pares (presos e agentes penitenciários), redimensionando os espaços de convivência transitória e de cumprimento penal.

1.2 Metodologia

A presente pesquisa visa nortear a proposição de um projeto arquitetônico passível de revelar uma perspectiva humanista e socializante em que todas as relações cotidianas presentes dentro e fora dos presídios são regidas por relações de poder que devem ser entendidas mediante a análise

das interpretações que os gestores e sujeitos reclusos fazem nas próprias situações.

A o título em questão – Arquitetura da Subversão: proposta para um Centro de Reintegração Social, situa uma sociedade em crise e o enquadramento do comportamento humano e social em um espaço penal, visando a dar conta da tarefa de projetar para superação do cenário de violência e da marginalidade vividos pelo preso.

Toda análise foi desenvolvida em três etapas:

1ª etapa: de natureza prescritiva, foi orientada pela análise documental constituindo o referencial básico para situar o campo da pesquisa;

2ª etapa: momento em que se deu a adoção de técnicas de cunho etnográfico (entrevistas não estruturadas de explicitação, observação exploratória do espaço prisional, visitas para documentação fotográfica do espaço de reclusão agendada previamente, considerando horário e a rotina do presídio);

3ª etapa: diagnóstico e detalhamento do projeto em memorial descritivo.

Referidos procedimentos suportaram a pesquisa de campo a partir de uma abordagem qualitativa, visando a detectar a intersecção entre a estrutura organizacional/social do presídio e a ação humana dos presos, percebendo o modo como estes sujeitos convivem, explicam e descrevem a dinâmica no mundo que habitam temporariamente numa instituição penitenciária.

Destaca-se que as técnicas de entrevista e a observação permitiram uma maior apreensão dessa realidade. O resumo dessas informações ajudou significativamente no desenvolvimento do Projeto, pois ali estava registrado o cotidiano não disponibilizado pelos documentos oficiais.

O fato é que projetar uma organização complexa como um presídio tem implicações que extrapolam a formação acadêmica formal do arquiteto. É necessária uma imersão nessa realidade reclusa e sigilosa, rejeitada quase que completamente pela sociedade. Pensar o conforto, redesenhar celas,

corredores, lugar de comer e recrear, pautado pelas idéias de ressocialização e não meramente de punição, é uma tarefa complexa e contraditória diante da realidade carcerária: espaço de limites, entre muros, celas e guaritas opressoras.

Portanto, revelar a rotina dos reclusos foi muito importante para redesenhar o espaço de forma humana-cidadã e pensar arquitetonicamente, nessa perspectiva, exigiu firmeza e compromisso profissional. O fato é que as fotos constituíram forte indicadores de leitura desse espaço, viabilizando, em muitos momentos da reflexão gráfica, uma compreensão subjetivada.

A visão espacial foi acessada através do *Google Maps*, onde foram identificadas as coordenadas do entorno do complexo do Instituto Penal Olavo Oliveira – IPPOO. Por se tratar de um presídio, sua releitura buscou ultrapassar os limites de uma edificação majoritariamente rejeitada pela sociedade.

A pesquisa de campo foi realizada no período de maio de 2009 a junho de 2011, destacando o entendimento da relação entre a edificação carcerária e as leis que a rege, relação esta se configurando como suporte basilar para um projeto arquitetônico passível de superar a crise instalada no sistema carcerário. Buscou-se apresentar um projeto plausível e apto a ser implementado primeiramente na cidade de Fortaleza, tendo como princípio a tentativa de minimização da problemática do sistema penitenciário atual.

Assim, propõe-se uma ambientação de ruptura que promova a reeducação e, conseqüentemente, uma justiça social. Propõe-se, ainda, o enfrentamento dos pensamentos e discursos nomeadamente declarados por segmentos da sociedade, modelando um espaço organizacional que promova a emancipação, inscrita em uma sociedade que descuida e recria cotidianamente espaços e tempos favoráveis para a marginalidade sem propor, contra isso, um trabalho humanitário e pedagógico adequado.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 Retrospectiva histórica dos estabelecimentos prisionais

A edificação penal como prisão, instrumento de privação de liberdades, é uma instituição bastante antiga. Os meios de punição antecedem ainda mais na história do homem, embora seja importante frisar que o surgimento dessas instituições (edificação penal e punição) estão desassociados. Enquanto a punição para os crimes eram aplicadas em um contexto do costume e da norma moral a partir da ótica e julgamento dos detentores do poder, as penas eram aplicadas através de pagamento de multas ou – normalmente - através de castigos físicos, mutilações e, no extremo, de execuções capitais. As prisões, nesse contexto, eram equipamentos que serviram meramente como espaços temporários de segregação e isolamento momentâneo para posterior aplicação da punição adequada. Nesse sentido, Garbelini (2004) relata que

Ao buscar a origem da prisão a partir do surgimento da civilização, constata-se que na Antiguidade, mais precisamente na Roma Antiga prevaleciam as penas corporais e de morte, sendo que a *prisão* constituía meio para encarcerar os acusados somente até o *julgamento* ou execução. (p. 2)

Ainda em Roma, na República, os crimes privados eram reprimidos pelos próprios particulares prejudicados. Posteriormente, com a diminuição dessa espécie de crime, o poder público assume a função de jurisdição sobre a aplicação das penas, substituindo o particular. Mais adiante a pena de morte volta a ser aplicada aos delitos mais graves e existem penas de trabalhos forçados. Para os devedores existia uma previsão de prisão, mas sempre com fim de manutenção da custódia. Segundo Chiaverini (2009), fontes narrativas indicam que o patriarca da família romana tinha o direito de manter uma cela de prisão doméstica (FIG. 01) com o intuito de disciplinar e castigar membros da família ou seus escravos rebeldes.

Em suma, as prisões são anteriores à instituição de códigos penais e elevaram-se independentes dos aparelhos judiciários. Suas funções estavam atreladas ao efeito de poder na qual os soberanos exerciam sobre os seus súditos e, por isso, geralmente eram locais próximos ou dentro das próprias

dependências desses soberanos nos quais os “subversivos” eram depositados, aguardando suas devidas punições.



Fig.3 - Prisão romana de Mamertina. 640-616 aC.

Fonte: http://pt.wikipedia.org/wiki/Pris%C3%A3o_Mamertina

Logo, essa estrutura primária das prisões ainda não compreendia um sentido arquitetônico definido, não existindo um equipamento especial com a função específica de abrigar os sujeitos a serem punidos. Dessa forma, essas pessoas eram submetidas, em estado de espera, em fortalezas reais, calabouços, torres e demais instalações opressoras, enquanto esperavam pelo julgamento ou pela própria execução penal. Configuram-se, dessa forma, nos dizeres de Cordeiro (2005b), “experiências isoladas de prisão”.

Na Idade Média, entretanto, a Igreja Católica foi responsável pelo primeiro vislumbre do que seria hoje a função penitenciária: a Igreja inovara ao aplicar como castigo aos monges infratores o recolhimento deste em celas levantadas em ala própria do mosteiro (FIG. 02), de forma que, durante o cárcere, pudessem meditar e orar sobre os delitos e pecados cometidos. É prescrita a “pena de penitência”.

A Igreja tomou o isolamento do cárcere como forma de instrumentalizar o castigo espiritual; dessa forma, refletindo, em solidão, sobre os pecados e a culpa, o infrator poderia aproximar-se de Deus. Esse aspecto simbólico da prisão se estendeu à aplicação coletiva quando do combate à heresia, não tendo sido restrita ao clero, agindo paralelamente à aplicação das punições físicas propriamente ditas. De fato, a Idade Média ainda estaria marcada estritamente pela execução de penas de sofrimento, muito vinculada ao ideário

cristão do calvário, impondo o castigo físico corporal extremo ao transgressor de forma que ele pudesse alcançar a “libertação da alma”.

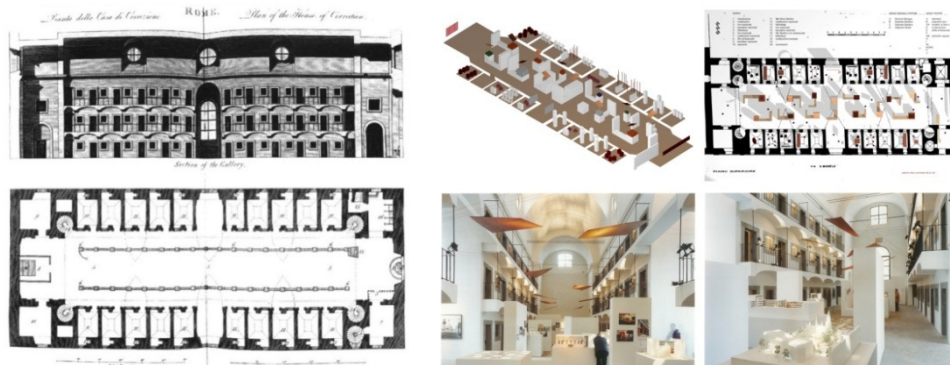


Fig.4 - Prisão Papal de São Miguel, Roma. 1701.

Fonte: <http://www.vitruvius.com.br/revistas/read/arquitextos/11.131/3832>

O cenário passa a se transformar no século XVI, com a crise do sistema feudal na Baixa Idade Média, iniciando-se os aportes para o desenvolvimento comercial e o conseqüente crescimento das cidades, o que incentivou uma intensa migração do campo para as cidades em desenvolvimento. Nesse novo cenário, configura-se uma paisagem de fome e miséria e, em decorrência, um crescente aumento da criminalidade. A punição imputada aos transgressores era, majoritariamente, a imposição de castigos executados em praça pública para que servissem de exemplo para toda a sociedade. Nesse sentido, Chiaverini (2009) relata que, sob domínio do absolutismo,

(...) as penas se caracterizavam por castigar o corpo do condenado, por causar dor e sofrimento explícitos. Na aplicação da pena de morte o suplício era a arte de reler a vida no sofrimento, quantificando-o e dando prova da manifestação do poder que pune. O direito penal era um espetáculo que tinha como sede o corpo do condenado. A dor do executado servia à intimidação dos espectadores. (p. 72)

Muitos dos crimes contra a propriedade, entretanto, não eram passíveis de pena de morte ou castigo físico mais extremo e, dessa forma, o isolamento para o trabalho pareceu uma alternativa viável para essa nova gama de infratores.

Naquele momento, passa-se à construção de prisões em caráter específico de segregação, de forma que a parcela marginal da população, formada por mendigos, prostitutas e vagabundos, fosse submetida ao trabalho

forçado como forma de garantia de disciplina e de correção. De acordo com Leal (2001, p.34), a prisão mais antiga foi a *House of Correction*, (FIG. 03) entrando em atividade em 1552 na cidade de Bridewell, na Inglaterra, com este modelo rígido de imposição do trabalho sobre os delinqüentes. Da mesma forma, conclui Garbelini (2004) afirmando que

Percebe-se, desta forma, que prisão surgiu para a segregação de mendigos, prostitutas e vagabundos, fato sociológico que merece registro pela atualidade da problemática da população carcerária atual, não se olvidando da sua finalidade: corretiva através do labor. (p.2)



Fig.3 - House of Correction, Bridewell - Inglaterra.1522

Fonte: <http://www.londonlives.org/static/Bridewell.jsp>

Nos fins do século XVII, começou a se desenvolver estudos e idéias sobre o sistema penitenciário e as estratégias de punição vinculadas ao estudo do espaço. Nasce, a partir da observação do usuário do espaço de cumprimento da pena, uma preocupação com a questão humanitária da prisão. Segundo Chiaverini (2009):

(...) o surgimento da prisão na Idade Moderna coincide com decisivas transformações sociais. Veremos que as prisões modernas foram alternativa para coibir a vagabundagem e disciplinar o trabalhador no mundo industrial. O discurso humanista que imperou após o absolutismo e que combatia suas crueldades foi o principal responsável pela universalização da sanção penal e sua redução à pena de prisão, que até hoje é a base do sistema punitivo. (p.8)

Embora a sociedade abominasse os crimes, paradoxalmente o Estado acabava legitimado para cometer mais atrocidades, ao restar investido no

dever de utilizar métodos de torturas e aplicar pena de morte para com esses delinqüentes. Logo, o crime deixaria de ser apenas uma questão entre dois indivíduos, ele salta da relação bilateral e avança para o *status* de ofensa ao Estado e à sua Lei. A lesão praticada a um indivíduo específico se amplifica, sendo relida como uma lesão maior à ordem, ao Estado, à lei, à sociedade. A conduta errônea, nesse cenário, transforma-se em infração penal.

A ligação da pena de prisão com o aparelho judiciário veio se consolidar no final do século XVIII, com a popularidade da teoria da tripartição dos poderes. Com o Iluminismo na Europa, outros valores contribuíram com a releitura desse caráter penitenciário. A liberdade, princípio pregado pela Revolução Francesa, veio como valor máximo para uma existência digna. A reclusão passa a representar, por si só, signo de punição. Dessa forma, a prisão surge como um perfeito instrumento de controle dentro do discurso iluminista.

Segundo Foucault (1987) a partir do século XIX que surge a idéia de quadriculamento do indivíduo, muito devido à necessidade de controle sobre a população e de individualização da pena para os excluídos. Dessa forma que surgiram variantes das instalações originais de segregação: asilo psiquiátrico, a penitenciária, a casa de correção, o estabelecimento de educação vigiada, com o emprego de técnicas para medir, controlar e corrigir os anormais.

A arquitetura penitenciária transformou profundamente a partir do ano de 1818, a partir da edição da Teoria das Penas e das Recompensas de Jeremias Bentham. Este filósofo é o autor original do modelo panóptico (FIG. 04), modelo que simbolizou um marco profundo no desenvolvimento da arquitetura prisional.

O panóptico constitui um aparelho arquitetônico com caráter bastante definido. Nesse modelo, os detentos são vistos e devem ter certeza que são integralmente vigiados, ao passo em que nunca vêem nada. Haveria, assim, persianas na sala central e limites visuais, de forma que o detento nunca deve saber se está sendo observado, mas deve ter certeza de que sempre pode sê-

lo. O princípio do modelo do panóptico de Bentham é descrito por Foucault (1987):

O princípio é conhecido: na periferia uma construção em anel; no centro, uma torre; esta é vazada de largas janelas que se abrem sobre a face interna do anel; a construção periférica é dividida em celas, cada uma atravessando toda a espessura da construção; elas têm duas janelas, uma para o interior, correspondendo às janelas da torre; outra, que dá para o exterior, permite que a luz atravesse a cela de lado a lado. Basta então colocar um vigia na torre central, e em cada cela trancar um louco, um doente, um condenado, um operário ou um escolar. (p.165-166)

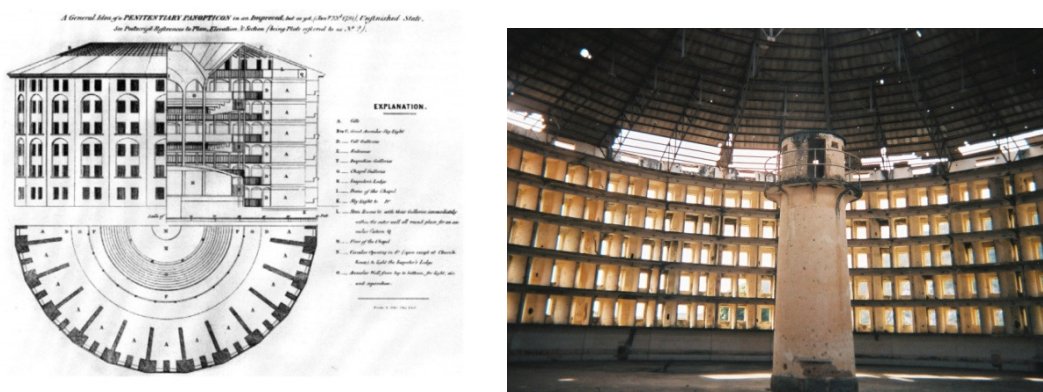


Fig.4 - Panóptico de Bentham. 1791

Fonte: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Pan-%C3%B3ptico>

Impossível deixar de perceber sua leveza em contraposição ao peso das originais prisões antecessoras: vê-se, portanto, a antiga arquitetura de fortaleza prisional ser suplantada pela geometria simples e econômica que o novo projeto oferecia.

A prisão de Bentham, o panóptico, inscreve-se assim em uma nova era do sistema carcerário, onde a arquitetura passará a ser entendida como instrumento capaz de impor regras de comportamento a que a ele se submete. Do ponto de vista formal e arquitetônico, o panóptico apresenta-se como um instrumento disciplinador e corretor universal. Apresenta-se, ainda, como modelo de edifício aplicável a diversas instituições, cuja principal premissa seja a vigilância. O importante a ser destacado é que apesar de ter sido condenado e ultrapassado, a essência básica do projeto foi mantida: uma edificação padrão e que possibilite controle total e constante. Dessa forma é fácil perceber

que essas edificações, desde suas fundações, ignoram as paisagens naturais, generalizam a pena e desconsideram as diferenças individuais. A lógica do prédio é funcionar como uma verdadeira “casa de correção”. Chiaverini (2009) corrobora com esse raciocínio quando delimita que

a casa de correção é essencialmente uma casa de assistência aos pobres, uma oficina de trabalho e um instituto penal. Seu principal objetivo é transformar a força de trabalho do indesejável em utilidade. (p.87)

Rem Koolhaas, a julgar a função do panóptico na oportunidade de reforma da Prisão Arnhem Koepel¹ (nos moldes do princípio), nascida em 1882, define esse princípio como uma organização para situações as quais um pequeno grupo de supervisores monitoraria um número bem maior de trabalhadores fabris, pacientes, lunáticos e delinqüentes propriamente ditos. Em suas palavras, um “único olho que tudo vê, localizado em um centro dentro de um círculo de observados”. O objetivo do panóptico era uma produção eficiente: de produtos nas fábricas, saúde nos hospitais, correção para aqueles que eram transgressores. A prisão Koepel era considerada uma arquitetura de luxo e muitos temiam que a compaixão expressada em suas acomodações pudesse estimular o crime, ao invés de reprimi-lo, no sentido de que, em tempos de miséria, todos queriam ter acesso àquelas instalações.

Da mesma forma, para Foucault (1987), o panóptico aparece como “jaula cruel e sábia”, vez que afasta a noção do castigo físico e que passa a servir para reformar seus usuários, os prisioneiros, como também para curar enfermos, instruir escolares, preservar loucos, fiscalizar operários, fazer trabalhar mendigos e ociosos, como uma casa destinada a sanar vícios dos indivíduos submetidos.

No fim do século XVIII e início do século XIX, a pena de prisão continua sendo a peça essencial da punição, generalizando-se como molde oficial de castigo legal aliado à ideologia da transformação dos indivíduos pelo poder disciplinar e o trabalho. Nano de 1844, na França, a prisão da Petite Roquette

¹<http://hosting.zkm.de/ctrlspace/e/texts/28?print-friendly=true>

foi levantada. Lá, pela primeira vez naquele país, foi organizado o encarceramento celular através do isolamento do indivíduo em cela individual, através do mandamento da Lei nº 1844.

A partir de então, seguiam-se os estudos para o desenvolvimento do Direito Penitenciário, especialmente na Europa e nos Estados Unidos. Dessa maneira, nos Estados Unidos da América, passou-se a pensar em modelos que comportassem esse molde prisional do castigo legal. Dentro do sistema americano, destacam-se o modelo de Filadélfia e o modelo de Auburn.

Em 1790, no estado da Pensilvânia, fora desenvolvida a prisão de *Walnut Street*, (FIG. 05) modelo cuja estratégia consistia em um confinamento solitário, ou seja, em celas individuais, nas quais a correção se daria através do arrependimento e da leitura da bíblia. Na prisão de *Walnut Street*, as únicas operações da correção seriam, portanto, o trabalho reflexivo do preso com suporte psicológico ostensivo da arquitetura muda.

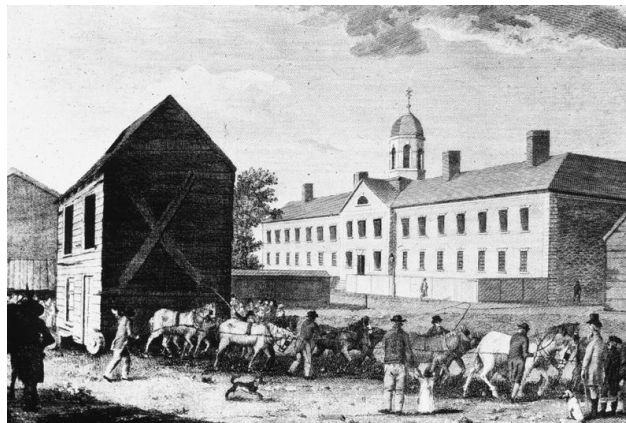


Fig.5 - Walnut Street Jail, Filadélfia - EUA. 1790

Fonte: <http://homepage.mac.com/oldtownman/soc/images/19464.jpg>

Em 1816, por sua vez, inaugura-se o modelo Auburn através da Penitenciária de Auburn (FIG. 06), em Nova Iorque. O modelo consistia na submissão do preso a celas individuais durante a noite aliado ao trabalho e a refeições em comum, sob um único requisito: a regra do silêncio absoluto. A prisão, da forma proposta pelo modelo, estabelecia uma rotina de trabalho e comunhão perfeita, negando, entretanto, o relacionamento lateral. A arquitetura, nesse contexto, tem como preocupação maior a segurança.



Fig.6 - Penitenciária de Auburn, Nova Iorque - EUA. 1816

Fonte: <http://mw2.google.com/mw-panoramio/photos/medium/3302095.jpg>

Segundo Leal (2003), esses sistemas estariam fadados ao declínio e dariam ensejo ao estudo e criação de novas propostas para a condução de uma melhor punição e correção, diminuindo eventuais falhas e limitações dos sistemas operacionais. Superando esses sistemas, cresce com força a idéia do sistema progressivo, cujo precursor foi o Coronel Manuel Montesinos y Molina (1796-1862), na Espanha, celebrando a conduta e o trabalho como meios de avaliação e preparação para a vida em liberdade.

Durante os séculos XIX e com a aurora do século XX, houve um progresso do Direito Penitenciário a nível mundial. Assim, a preocupação tornou-se global e tornou-se premissa para Congressos Internacionais Penitenciários. Após, com a evolução do próprio direito penal, foram realizados Congressos Internacionais Penais e Penitenciários em Praga, em 1930, Berlim, em 1935, e Haia, em 1950. A partir da década de 50 do século passado, tiveram início, sem interrupção até o presente, Congressos quinqüenais das Nações Unidas sobre Prevenção do Delito e Tratamento do Delinqüente. Assim, é preocupação vigente a reflexão sobre soluções e alternativas para a execução penal no mundo.

Enquanto não se encontra uma forma de abolir as prisões nem alternativas para a correção e ressocialização, bem como a utilização métodos mais eficazes, abrem-se caminhos do ponto de vista arquitetônico para que se busque um espaço exequível de suas atribuições sociais.

2.2 Evolução dos estabelecimentos penais no Brasil

O Sistema Prisional no Brasil, desde sua implantação, reafirmou a condição de exclusão social, regida pelas Ordenações Filipinas do Reino de Portugal, formatados em Códigos e Leis portuguesas que foram transplantadas durante o período Colonial. Determinava-se, inclusive, que a Colônia assumisse a condição de um “presídio dos degredados”, fato que se estendeu até 1808, quando se deu a chegada da família e da corte real no Brasil.

As prisões tinham por objetivo afastar o criminoso dos centros urbanos, saneando a cidade ao instalar a idéia de profilaxia social. Os espaços destinados ao confinamento carcerário eram navios, colônias correccionais, prisões comuns ou ilhas.

A primeira prisão brasileira foi a Casa de Correção do Rio de Janeiro, datada de 1769 (FIG. 07), seguida de outra cadeia edificada em São Paulo entre 1784 e 1788, hoje popularmente conhecida como Cadeia, situada na Praça João Mendes. Referidas edificações eram casarões em que funcionava as respectivas Câmaras Municipais. Sua estrutura interna comportava, além dos ambientes da administração pública, salas situadas na parte inferior do imóvel eram destinadas ao aprisionamento temporário de indivíduos infratores, inclusive de escravos que ali eram submetidos a ações punitivas, tendo em vista que não existia pena de prisão propriamente.

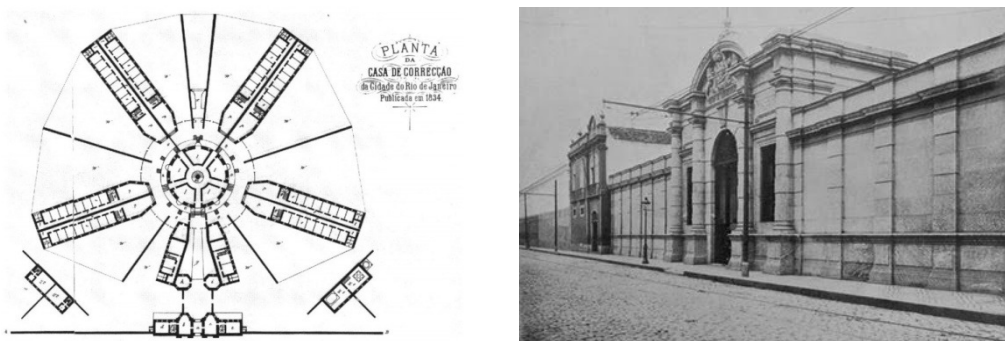


Fig.7 – Casa de Correção do Rio de Janeiro. 1769

Fonte: JOHNSTON. 2000:62

As primeiras prisões começaram a surgir a partir do século XIX comportando, em sua estrutura, celas individuais e oficinas de trabalho consolidando uma arquitetura própria para a pena de prisão.

Em 1890, com a proposição do Código Penal, estabeleceram-se novas modalidades de prisão resguardando as condições da não existência da pena perpétua e coletivas, limitando este espaço prisional a penas restritivas de liberdade individual a, no máximo, trinta anos, classificadas por regimes de prisão celular, prisão com trabalho obrigatório e prisão disciplina.

Dessa forma, evolutivamente, o sistema brasileiro passou a assumir as linhas gerais do sistema irlandês ou progressivo, reordenado posteriormente pelos sistemas Pensilvânico e Auburniano que consideram três estágios de reclusão penal: o inicial (isolamento), o de trabalho em conjunto e o de livramento condicional (Cordeiro, 2006).

Com a evolução do conceito do preso surgem novos conceitos de espaço e, com este, o da cela individual garantindo ao homem encarcerado proteção e relativa privacidade, novidade abordada no Código de 1890, base para uma edificação dotada de espaços de punição moderna. Esta tendência tem sido abortada diante do aumento crescente da população carcerária superlotando os presídios e resultando na transformação dos espaços individuais em coletivos. Para Gomes (1985):

(...) o Brasil tem hoje uma arquitetura prisional própria, que teve suas raízes a partir da década de 60. Até então, os projetos existentes, copiados de arranjos arquitetônicos alienígenas, obedeciam ao partido tradicional da construção da penitenciária como “Poste telegráfico (...) que consistia num corredor central para o qual convergiam todas as alas construídas, perpendicularmente, a este corredor.(p.43-44)

Referido modelo denominado de “poste telegráfico”, de origem americana, apresentava problemas de segurança, uma vez que permitia que focos de motins nas alas das celas rapidamente tomassem as demais alas e chegassem à ala da administração.

Diante dos fatos e com vistas a minimizar a problemática dos motins, o modelo foi alterado, retirando-se a administração de dentro da unidade prisional, colocando-a em uma edificação isolada.

Outra tendência foi a construção de presídios com o formato de pavilhões isolados que permitiam, em momentos de crise, isolar os revoltos. Esse modelo, entretanto, detinha a desvantagem da mobilidade quanto ao acesso, a segurança e a manutenção dos espaços.

De acordo com Cordeiro (2006),

(...) Adota-se ainda o modelo Panótico, idealizado por Bertham em 1980 cujo controle apresentava-se centralizado, podendo observar todos os módulos de vivência. Estes módulos por sua vez, dispõem-se de maneira radial ou circular para facilitar a visualização do controle.(p.46).

A arquitetura em questão, apesar de controladora dos espaços pelo agente penitenciário, permitia também a leitura contrária do agente ser controlado pelos presos.

Outro desenho arquitetônico é representado pelo modelo compacto ou sintético com módulos próximos, permitindo uma racionalização dos fluxos e uma reorganização dos espaços de ressocialização. É um modelo de edificação de baixo custo que apresenta linhas rígidas e comporta severas críticas diante da dificuldade de realizar futuras ampliações.

Estas edificações, de acordo com Cordeiro(2006), resguardam:

(...) Características plásticas bastante austeras e pesadas, semelhantes a fortalezas, frias e opressivas, propiciando uma segregação com fim em si mesma, impossibilitando qualquer iniciativa de recuperação ou tratamento do homem preso(p.48).

Como se vê, a segurança passa a ser o ponto central na arquitetura prisional, aspecto que retardou o avanço da atual concepção de estabelecimento penitenciário que primam por harmonizar segurança com a dimensão re-educadora, sobrepondo-se as condições de controle.

Logo, entender a evolução da arquitetura de presídios no Brasil implica, dentre outras questões apontadas por Cordeiro (2006), reler os aspectos

negativos que contornam e controlam o ato de projetar presídios. Deve-se levar em conta a possível vinculação do projeto à política de quem o contrata, dando destaque às seguintes visões:

(...) do preso, que vê o espaço penitenciário como punitivo; (...) do arquiteto, que é o “tradutor” dos conceitos considerados conceitos considerados em espaços físicos. (...) da sociedade livre (...) que se apresenta como a clamadora de justiça, pois a condenação do criminoso serve como certeza de que houve a vingança social. (CORDEIRO, 2006, pp.114-117).

Hoje, a concepção dos espaços prisionais está atrelada a uma série de diretrizes apontadas pelo Departamento Penitenciário Nacional, órgão vinculado ao Ministério da Justiça, cuja principal preocupação é conceber prédios seguros quanto à violência interna e que dificulte as tentativas de fuga. Além disso, visa a fornecer aos demais órgãos gestores dados construtivos e padronizados, com o fito de reduzir os custos para sanar a necessidade de novos projetos arquitetônicos.

2.3 APAC – uma alternativa para a ressocialização, um modelo para a Lei de Execuções Penais

Ao longo deste trabalho, por diversas vezes, foi citada a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC, ora como metodologia, ora como instituição. Tendo-a como suporte teórico e prático para a concepção do projeto, buscou-se definir essa instituição.

A APAC surgiu no ano de 1972, a partir de um grupo de 15 pessoas, reunidas pelo advogado Mário Ottoboni², responsáveis pela Pastoral Carcerária da cidade de São José dos Campos, cujo objetivo principal era amenizar as aflições causadas pelas constantes rebeliões da cadeia pública local. O grupo, após inúmeras pesquisas, desenvolveu um método para a recuperação dos presos baseado na valorização humana, proteção do condenado e participação voluntária da comunidade. O método apresentou relativo sucesso, até que no

²Mário OTTOBONI- Advogado, nasceu em Barra Bonita SP e ainda adolescente se transferiu com a família para São José dos Campos. m 1972, abandonou a advocacia como fonte de renda e passou a oferecer assistência jurídica gratuita a presos pobres. Fundou a APAC e elaborou a sua metodologia, que já divulgou em mais de 20 livros, editados no Brasil e no exterior.

ano de 1974, preocupado com o aumento da população carcerária de Humaitá e com as péssimas condições nas quais a penitenciária dessa cidade se encontrava, o juiz da Vara de Execuções Criminais da comarca, Dr. Sílvio Marques Neto, ousou ao dar à APAC personalidade de entidade jurídica sem fins lucrativos e incubiu-a de reformar e dirigir aquela penitenciária. O Estado teria o ônus somente no fornecimento da alimentação, no pagamento da telefonia e no fornecimento de água da edificação, dispensando a figura do policial e do carcereiro.

Legalmente, a APAC define-se como uma entidade civil de Direito Privado, com personalidade jurídica própria, dedicada à recuperação e reintegração social dos condenados a penas privativas de liberdade. Essa instituição está amparada pela Constituição Federal para atuar nos presídios, possui Estatuto próprio que se resguarda pelo Código Civil e pela Lei de Execução Penal. Através de concessões governamentais, atua na administração de penitenciárias sob fiscalização direta das Secretarias de Estado, Órgãos do Ministério da Justiça (Vara de Execuções Penais) e Ministério Público.

Como instituição, composta de um corpo diretor e estrutura física, a APAC deve fazer-se mediante um Centro de Reintegração Social - CRS capaz de abrigar os três regimes e fornecer aos presos, ao longo de toda execução penal, educação, trabalho, assistência médica, psicológica, social, jurídica e ainda um centro de apoio à família do condenado. Nesse caso, é importante destacar a municipalização da execução penal, cujo intuito é manter nesses CRS somente condenados residentes na comarca, a fim de manter a proximidade com seus familiares. Deve-se levar em conta que o apoio não se resume apenas no período de reclusão e que se faz necessária a orientação após cumprimento da pena; para isso deve haver um grupo de voluntários cujo objetivo é assistir esse retorno à sociedade, buscando trabalho e fornecendo assistência psicológica.

A APAC como metodologia fundamenta-se em uma disciplina rígida de respeito e fraternidade mútua alicerçada por 12 imperativos:

- Participação da Comunidade
- Recuperando ajudando recuperando
- Trabalho
- Religião
- Assistência jurídica
- Assistência à saúde
- Valorização humana
- A família
- O voluntariado
- O Centro de Reintegração Social
- O mérito
- A jornada de libertação

A diferença principal entre APAC e outras instituições do Sistema Penitenciário é a participação ativa da comunidade e da família no processo de reintegração. Aqui, outro grupo de voluntários é formado para trabalhar juntamente com os reeducandos ou recuperandos (termos utilizados em substituição à denominação presos) na realização de todas as atividades da instituição, enquanto que a família é convidada a se fazer presente não somente nos dias de visita, mas também em ocasiões como palestras e eventos.

O ingresso na APC ocorre mediante autorização judicial a detentos que já tenham passado pelo sistema comum e faça-o de livre e espontânea vontade, aceitando todas as suas regras. Dentre elas a rígida rotina de atividades e a participação em cursos de capacitação, supletivos e/ou profissionalizantes, ofertados em parceria com entidades públicas, privadas e instituições religiosas.

Os reeducandos são estimulados a participar da organização da unidade mediante a formação de um conselho próprio, denominado de Conselho de Sinceridade e Solidariedade, cujo objetivo é representá-los, discutir e buscar soluções para as dificuldades do cotidiano penitenciário junto aos dirigentes da unidade.

Além da participação no conselho e dos cursos de capacitação, a entidade insere os reeducandos em uma dinâmica de tarefas que visa, principalmente, a combater a ociosidade. Assim, incumbe-se a responsabilidade de desempenhar atividades cotidianas como limpeza e manutenção dos ambientes, controle e distribuição de medicamentos, suporte administrativo e controle dos corredores, portarias e alojamentos. Nesse contexto, os presos são autorizados a portar todas as chaves do estabelecimento, incluindo suas celas. As responsabilidades vão além quando passam a recepcionar, revistar e vistoriar a entrada e saída de pessoas e veículos do complexo.

Observe o cronograma de horários e atividades do regime fechado, como exemplo da rotina a ser seguida³:

Tabela 2 - Cronograma de horários dos reeducandos do regime fechado

6 horas	Alvorada/despertar
7 horas	Primeiro ato socializador
7h30	Café da manhã
8h às 8h30	Limpeza geral
8h30 às 10h	Atos socializadores
10h às 11h	Trabalhos
11h às 12h30	Almoço e banho de sol
13h às 18h	Trabalho
18h30 às 19h	Jantar
19h às 21h	Atos socializadores
22h	Silêncio

³OTTOBONI. 2001:138

A utilização do método de recuperação procura não somente punir, mas investir/estimular a capacidade produtiva dos recuperandos e despertar a consciência de que a penitenciária será, embora que por um período temporário, seu novo espaço habitado. Como tal, esta nova “habitação” é regida por relações sociais semelhantes às desconstruídas pelas práticas criminosas que os levaram a estar ali, e que agora deverão ser reconstruídas.

A partir dessas modificações, em 1997 a APAC de Itaúna conseguiu que toda organização e funcionamento da instituição ocorresse a partir do trabalho de voluntários da comunidade e dos próprios presos, tornando-se, assim, o primeiro presídio no mundo a dispensar uso de policiais e agentes penitenciários.

Em 30 anos de prática, o trabalho de recuperação da APAC mostrou-se barato (cada reeducando custa ao Estado somente 1 salário mínimo, em um país onde a média é de R\$ 2.400) e eficaz. Dentre os excelentes resultados estão os baixos índices de reincidência (por volta de 8%, enquanto que no sistema tradicional essa realidade é 85% a 92%) e de fugas (por volta de 2% ao longo de cinco anos). No Brasil, são por volta de 130 unidades em pouco mais de 15 cidades. Embora apresente um número relevante ainda considera-se o trabalho pouco difundido no nosso país.⁴

O sucesso na eficácia do método de recuperação fez com que em 1986, a APAC se filiasse ao *Prison Fellowship International*, órgão consultivo da Organização das Nações Unidas - ONU para assuntos penitenciários. Desde então o método pôde se difundir e ser aplicado com sucesso em todo mundo. Hoje países como Alemanha, Bulgária, Cingapura, Chile, Equador, Eslováquia, Estados Unidos, Inglaterra, País de Gales, México, Nova Zelândia e Noruega utilizam em seu sistema penitenciário o método brasileiro da APAC⁵.

A seguir, será apresentada uma breve convergência da APAC em relação à Lei de Execuções Penais do Brasil e adiante os exemplos práticos do

⁴<http://www.apacitauna.com.br/index.php?pagina=conteudo/frameestatisticas>

⁵<http://apaccachoeiro2010.vilablog.com/2010/09/07/apac-origem-e-metodologia/>

Centro de Reintegração Social da APAC de Santa Luzia, em Minas Gerais e da Prisão de Ararat na Austrália.

2.4 Lei de Execução Penal e legitimação da APAC

“A crueldade das penalidades provoca ainda dois resultados maus, que contrariam o fim do seu estabelecimento, que é prevenir o delito. Primeiramente, é muito difícil fixar uma proporção entre os crimes e as penas. (...) Em segundo lugar, os tormentos mais terríveis podem provocar às vezes a impunidade” (BECCARIA, p.60-61)

A violência é um dos aspectos mais questionados na realidade brasileira e está associado com uma série de fatores, dentre eles, a falência do sistema carcerário brasileiro, marcado por políticas públicas ineficazes e ações que respondem somente ao papel coercitivo da pena, estimuladoras da reincidência e da criminalidade.

A crise desse sistema tem suprimido o espírito da Lei e não é capaz de promover uma recuperação adequada. Como a maioria das instituições brasileiras, a rede penitenciária - seus estabelecimentos penais propriamente ditos - sofre com essa incapacidade de fazer concreto o dever-ser jurídico de execução adequada das penas e, ainda, carece impor estruturas e mecanismos para fazer valer direito e garantias dos presos e da sociedade como um todo. Através da execução penal é que se faz cumprir o comando da sentença penal condenatória.

O preso é privado de sua liberdade de ir e vir, mas resguarda, durante o período de cumprimento dessa pena cominada, outros direitos e deveres, todos relacionados com o princípio da dignidade da pessoa humana. Assim, com a manutenção dessa dignidade, a sua essência invade o sentido de todo o cumprimento de sentença, perpassando não somente pelo direito de igualdade material e de integridade física e moral (Art. 5º, XLIX, Constituição Federal de 1988), mas também pelo direito à educação e ao acompanhamento pedagógico e social, tudo isso em busca de reflexão e de uma conseqüente internalização da pena.

A Lei 7210/84, a Lei de Execução Penal – LEP, começa a vigorar em um momento de transição decisivo da política brasileira. Passa, em seu primeiro ano de vigência, por um cenário de democratização confirmado pela consolidação da nossa Constituição Federal de 1988. Nossa carta constitucional conforma-se como lei fundamental e suprema brasileira, servindo de parâmetro de validade a todas as demais espécies normativas, no topo do ordenamento jurídico. Dessa forma, calcado no espírito de princípios sociais e democráticos, a Lei de Execução Penal antecipa parte do caráter cidadão da constituição de 1988 quatro anos antes.

A LEP sofreu diversas modificações posteriores, mas se mantém fiel ao seu sentido original de promoção da execução penal pautada no ideal de recuperação do apenado. Evidencia-se, então, a execução penal como meio de eficácia da sentença condenatória e como processo de recuperação do delinqüente. Versa o artigo 1º da LEP:

A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições da sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmoniosa integração social do condenado e do internado.

Assim, cabe ao Poder Executivo prover meios à execução da sentença, e ao Poder Judiciário garantir a sua execução em conformidade com a lei e sem ferir os direitos individuais do apenado.

A LEP, em seu artigo 3º, reafirma ao condenado a manutenção de todos os direitos não atingidos pela sentença. Apesar da limitação da liberdade de ir e vir, remanescem assegurados, como já foi afirmado, os direitos e garantias individuais não afetados pela pena, abrigando, inclusive, os direitos fundamentais inscritos na Constituição Federal em seu Art. 5º. Determina-se o respeito à integridade física e moral e que a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito (incisos XLVIII e XLIX). No mesmo sentido, a LEP, em seu Artigo 40, assevera que “impõe-se a todas as autoridades o respeito à integridade física e moral dos condenados e dos presos provisórios”.

A Constituição de 1988 também fixa o princípio da individualização da pena, celebrando, mais uma vez, o princípio da dignidade da pessoa humana. O mesmo sentido protetivo é encontrado na LEP, em seu artigo 10 e 11, *in verbis*:

Art. 10. A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade.

Parágrafo único. A assistência estende-se ao egresso.

Art. 11. A assistência será:

- I - material;
- II - à saúde;
- III - jurídica;
- IV - educacional;
- V - social;
- VI - religiosa.

Percebendo esse acolhimento, mesmo ciente da severa restrição ao direito a liberdade, o condenado teria, caso a lei fosse cumprida integralmente, condições de assimilar o caráter restaurativo da pena, reconhecer seus erros e buscar reeducar-se para a vida em sociedade, ciente que o apoio do Estado é extensivo nesse retorno. Nesse mesmo sentido, segundo Oliveira (2008),

(...) o Estado visa a resguardar um mínimo de liberdade e personalidade do condenado para que este possua condição de assimilar o processo de ressocialização. (p.32)

Nesse contexto, demarcamos um sistema carcerário inoperante, cuja estrutura material não consegue cumprir com os termos da Lei 7210/84. A realidade é que não há apoio fático para uma saudável relação entre o caráter punitivo (encarnado na restrição de liberdade) e a recuperação do indivíduo infrator (através de todos os mecanismos educativos e suportes sociais expressos pela LEP).

Estando inviabilizadas, no espaço de reclusão, condições reais para a humanização e recuperação do sujeito encarcerado, fica impossibilitada uma reinserção positiva na sociedade. O grande problema é que, embora o Estado, fazendo uso do “direito de punir”, deva dar eficácia à sanção do delito a partir da

sentença, bem como proporcionar a readaptação do criminoso à convivência social, a sociedade eleva-se em posição de autodefesa e exclusão, dificultando a tarefa incumbida ao Estado de reinserir esses sujeitos sob sua custódia quando recuperarem sua liberdade. Muita dessa descredibilidade social deve-se à falência da situação do sistema em atividade, provocando um efeito paradoxal: a mesma sociedade que provoca a sanção e quer punição, exclui a possibilidade de readaptação do apenado à vida social. Ou seja, para o povo – descrente no sistema que suporta a execução penal – a prisão tem um único objetivo: punir.

Amplia-se, nesse escopo, a responsabilidade da atuação do estado e a exigência de interesse e acompanhamento de toda a sociedade sobre a recuperação do apenado, tendo em vista que nessa relação de conflito, nessa dualidade entre dever/direito de punir e dever de cumprir pena são atingidos tanto os que estão dentro do estabelecimento prisional, quanto os que estão fora dele. Nesse sentido que o artigo 4º da LEP assevera o dever do Estado em buscar cooperação da comunidade na execução da pena, *in verbis*:

O Estado deverá recorrer à cooperação da comunidade nas atividades de execução da pena e da medida de segurança.

O maior interessado com a ressocialização, dessa forma, é a sociedade que reabrigará esses sujeitos. Corroborando com essa reflexão, Cervini (1995) afirma que

A autêntica ressocialização só será possível quando o indivíduo a ser ressocializado e o encarregado da ressocialização, também, aceitam ou compartilhem o mesmo fundamento moral que a norma social de referência. (p.35)

Nesse contexto, a proposta Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC tem a finalidade de devolver à estrutura do estabelecimento prisional uma ideologia relacionada profundamente com a recuperação do preso, suprimindo a deficiência do Estado nessa seara, atuando na qualidade de Órgão Auxiliar da Justiça e da Segurança na Execução da Pena, conforme se lê em seu Estatuto Social.

O método APAC proporciona ao condenado a noção de coresponsabilidade pela sua recuperação. Nesse universo, o apenado tem ciência de seus direitos e se encontra realmente amparado pelas assistências espiritual, médica, psicológica e jurídica fornecidas no curso da execução, além de receber apoio da própria comunidade. A metodologia da APAC encontra bases no estabelecimento de uma disciplina rígida, caracterizada por respeito, ordem, trabalho, bem como fundamentada no envolvimento da família do sentenciado. Por essas razões, é indispensável o compromisso do condenado que adere ao novo sistema para o sucesso de sua recuperação. Essa noção de responsabilidade facilita a interiorização da pena, bem como reeduca o sujeito na reflexão e no desejo de mudança.

A transferência do preso para a APAC depende sempre de autorização judicial, através de provimento do Juiz da Execução responsável pelo condenado. Ciente dos benefícios desse sistema alternativo de cumprimento da pena, tem-se lutado no sentido de ampliar a rede penitenciária para observar às conformações do modelo. A aplicação da APAC na realidade brasileira, ainda que em pequena escala, é revestida de legitimidade, uma vez que se coaduna perfeitamente com os anseios da legislação e da Constituição, proporcionando condições infinitamente mais favoráveis ao apenado do que o sistema penitenciário ordinário.

2.5 Estudo de Caso

2.5.1 APAC Santa Luzia, Minas Gerais

Em maio de 2010 inaugurou-se o Centro de Reintegração Social de Santa Luzia (FIG. 08). O projeto é de autoria do escritório MAB Arquitetura em conjunto com o Departamento de Arquitetura da Pontifícia Universidade Católica – PUC de Minas Gerais e foi desenvolvido a partir das parcerias entre o Ministério da Justiça, Secretaria de Defesa Social do Estado de Minas Gerais, APAC, Irmão Marista, Prefeitura e comunidade de Santa Luzia. Este projeto representa um marco na história da arquitetura penitenciária brasileira por ser a primeira proposição arquitetônica específica para uma APAC. Nesse contexto, acredita-se que o caminho da recuperação dos indivíduos presos é fruto de ações conjuntas envolvendo diversos setores da administração pública e da sociedade. Aqui os autores buscam comprovar, através do desenho, que a reclusão e que o desenvolvimento de tecnologias visando o controle humano não são premissas básicas para reintegração social.

O CRS está situado na cidade de Santa Luzia, município da região metropolitana, distante 3 km de Belo Horizonte. Essa proximidade do centro urbano foi importante fator de desenvolvimento do projeto, já que facilita o acesso dos familiares a fim de participar do processo de reintegração. Abrigando 200 presos, o complexo está dividido em 3 setores: administração, vivência do regime semi-aberto (120 vagas) e vivência do regime fechado (80 vagas). O complexo desenvolve-se a partir de uma praça central que abriga o centro de apoio à família dos reeducandos, cujo programa conta com lojas para venda de frutas, verduras e artesanatos produzidos pelos próprios presos. Segundo os autores do projeto, esse espaço público tem como objetivo principal incluir a edificação no contexto da dinâmica local.

A praça dá acesso a uma edificação de 2 pavimentos que abriga as funções administrativas do complexo. O primeiro pavimento é formado pela recepção e por cabines de revistas. O programa se distribui no segundo

pavimento com acomodações para secretaria, diretoria, apoio administrativo e 6 suítes que hospedam participantes em eventuais palestras.

Os autores resolveram a divisão dos regimes lançando das vivências para as duas extremidades do terreno. Nessas dependências, os presos seguem suas rotinas a utilizando-se de instalações próprias para educação (salas de aula, bibliotecas e laboratórios de informática), trabalho (oficinas laborterápicas), lazer (quadras poliesportiva), integração social (venustérios), assistência médica-psicológica (consultórios e ambulatórios), assistência sócio-jurídica (parlatórios e salas da defensoria pública e assistente social) e, por fim, manifestação religiosa (salão ecumênico). A integração entre funcionários e recuperandos é feita através de edificações comuns, como cozinha central, refeitório e auditórios.



Fig.8—Maquete eletrônica da APAC Santa Luzia, Minas Gerais. 2006

Fonte: <http://www.m3arquitetura.com.br/fotos.php?id=8%20&%20foto=70>

Diferentemente dos complexos tradicionais onde a disposição varia linearmente ou radialmente (em torno de um pátio central), aqui os setores estão pulverizados entre si e seguem a topografia local, criando distintas sequências visuais do entorno e da paisagem, permitindo a apropriação de diversos espaços e, conseqüentemente, a variação de percursos (FIG. 09).



Fig.9–Visuais da praça (à esquerda) e das vivências. 2010

Fonte: <http://www.m3arquitetura.com.br/fotos.php?id=8%20&%20foto=mab06>

Esta configuração permitiu classificar o CRS de Santa Luzia como exemplo de uma prisão aberta, conceito que será melhor explicado no item 3.5.1 referente ao capítulo 3: Projeto do Centro de Reintegração Social – APAC Fortaleza.

2.5.2 Ararat – Victoria, Austrália

Um outro exemplo de prisão aberta é a futura Penitenciária Correcional de Ararat, em Victoria, Austrália. O projeto visa a remodelação da atual Prisão Ararat (FIG. 10) buscando perpetuar este espaço como referência em estabelecimentos penais. Assim como a APAC, essa instituição estimula a cooperação mútua entre sociedade e sistema penitenciário, desempenhando um papel significativo na área como um dos maiores empregadores da região, garantindo crescimento e estabilidade econômica.

Ararat atualmente é uma prisão de segurança média que pode acomodar pouco mais de 380 prisioneiros. O local mantém um forte enfoque sobre o trabalho, proporcionando aos presos oportunidade de atuarem em várias indústrias da região de Victoria. Dentre essas indústrias, está a Landmate, empresa responsável pela manutenção de equipamentos e infra-estrutura urbano. A rotina da penitenciária baseia-se em programas de educação e num período de seis horas diárias de trabalho, operando como parte da criação de um ambiente normalizado, auxiliando na reabilitação e na eventual reintegração social.



Fig.10 - Prisão Ararat, Victoria – Austrália. 2008

Fonte: <http://www.justice.vic.gov.au>

A expansão Ararat tem como principal objetivo ampliar os benefícios sociais da instituição, levando em conta as necessidades dos prisioneiros e as expectativas da comunidade. O plano diretor, prevê a criação de 350 novos leitos, fazendo uso de terras de propriedade do governo. Esta reforma, eleva para 730 a capacidade do equipamento e será entregue no âmbito das parcerias público-privadas. Ao Departamento de Justiça fica a responsabilidade da gestão correcional, selecionando os servidores, garantindo a custódia do preso e gerenciando todos os programas de treinamento. O setor privado, por sua vez, será responsável pela concepção, construção e manutenção da infraestrutura necessária durante um período de 25 anos.

O layout do novo campus (FIG. 11) se concentra em dois componentes principais: as instalações novas e as já existentes, cuja ligação ocorrerá de leste a oeste através de serviços de reabilitação, educação, indústrias e saúde. O projeto de expansão prevê para essa ligação um centro de novas visitas, armazenamento, centros médicos e de recreação, centro de educação e novas oficinas, compatibilizando-os, de modo a se obter melhorias funcionais e operacionais.



Fig. 11 - Prisão de Ararat, Victoria - Austrália. 2012

Fonte:

[http://www.partnerships.vic.gov.au/CA25708500035EB6/WebObj/AraratPrison/\\$File/Ararat%20Prison.jpg](http://www.partnerships.vic.gov.au/CA25708500035EB6/WebObj/AraratPrison/$File/Ararat%20Prison.jpg)

As principais preocupações do projeto foram portanto o desenvolvimento das infra-estruturas prisionais aptas a respeitar a vida cotidiana da comunidade, proporcionando um ambiente seguro; a melhoria e renovação das antigas instalações, corrigindo o desequilíbrio entre o novo e o velho e ainda a criação de partidos arquitetônicos que atendessem aos requisitos espaciais e necessidades funcionais, consistentes aos requisitos de segurança, como elemento integrador entre comunidade e prisioneiros.

Nesse contexto foi de fundamental importância ao projeto apontar premissas relevantes à aplicação do desenvolvimento ecologicamente sustentável a partir do uso de tecnologias avançadas eficiência energética e reaproveitamento dos recursos hídricos.

As obras foram iniciadas em 2009 e já em 2010 foram concluídas as instalações para uma unidade transicional com 40 leitos, denominada Corella Place (FIG. 12). Esse espaço oferece acomodação para presos por crimes sexuais em, uma vez em que não é possível localizar um alojamento adequado dentro da própria comunidade. A instalação visa a proporcionar aos residentes

um ambiente que encoraja o crescimento individual, com vistas a uma construção de habilidades para uma vida pró-social.



Fig.12–Corella Place, Prisão de Ararat. 2010

Fonte: http://www.guymerbailey.com.au/projects/3K_corella_place.php?id1=03_prisons_justice

A Fase 1 está prevista para ser concluída em dezembro de 2011 e as Fases 2 e 2B estão previstas para conclusão em dezembro de 2012, com início das operações do estabelecimento previstas para o início de 2013.

3. PROJETO DO CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL – APAC FORTALEZA

Denunciadas a ineficiência do sistema penal brasileiro e a inoperância no Estado em seu pleno dever de ressocialização, fez-se necessária a busca de uma nova alternativa para nossos equipamentos penais. Pautado na Lei de Execuções Penais e inspirado nos projetos conceitos da APAC de Santa Luzia e da Prisão Ararat, desenvolveu-se um conceito arquitetônico onde concepção da nova edificação esteja além da punição e onde as premissas de direito à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer e à assistência social e jurídica possam ser cumpridas em todas suas instâncias.

3.1 Localização e situação

Um ponto importante para a instalação de um CRS nos moldes da APAC é que a edificação concentre-se próximo aos centros urbanos, de modo que possa estabelecer um vínculo com a comunidade e que os reeducandos permaneçam próximos às suas famílias. Porém, tratando-se de uma instituição penal, um fato que deve ser destacado é a repulsa da sociedade para esse tipo de equipamento. Para isso, optou-se por escolher uma área da cidade que estivesse ainda em expansão, mas que fosse bem assistida de transporte público e contasse com relativa infra-estrutura urbana.

O local escolhido situa-se no bairro do Dendê (FIG. 13) que, junto com outros 18 bairros, formam a Regional 4 (SER IV) do município de Fortaleza. A SER IV localiza-se na região sudoeste do município e ocupa uma área de 34.272 km², povoada por uma média de 305.000 habitantes. Os bairros que a integram são Benfica, São José Bonifácio, Fátima, Jardim América, Damas, Parreão, Bom Futuro, Vila União, Montese, Couto Fernandes, Pan Americano, Demócrito Rocha, Itaoca, Parangaba, Serrinha, Aeroporto, Itaperi, Dendê e Vila Pery.

O perfil sócio-econômico da localidade é caracterizado pela presença do comércio, destacando-se a maior e mais antiga feira livre da capital, a Feira da Parangaba, e ainda os grandes corredores comerciais, entre eles o da Avenida

Gomes de Matos, no Bairro Montese. Um dos grandes fatores que contribui para a centralidade dessa regional é a mobilidade urbana decorrente da presença vários dos terminais de transporte, são eles: três de transportes urbanos (Terminal da Parangaba, Terminal do Siqueira e Terminal da Lagoa), duas rodoviárias (Engenheiro João Tomé e o Terminal São Benedito) e ainda a principal ligação do Estado com o mundo, o Aeroporto Internacional Pinto Martins. Juntos esses equipamentos somam cerca 60% dos equipamentos de transporte da capital.

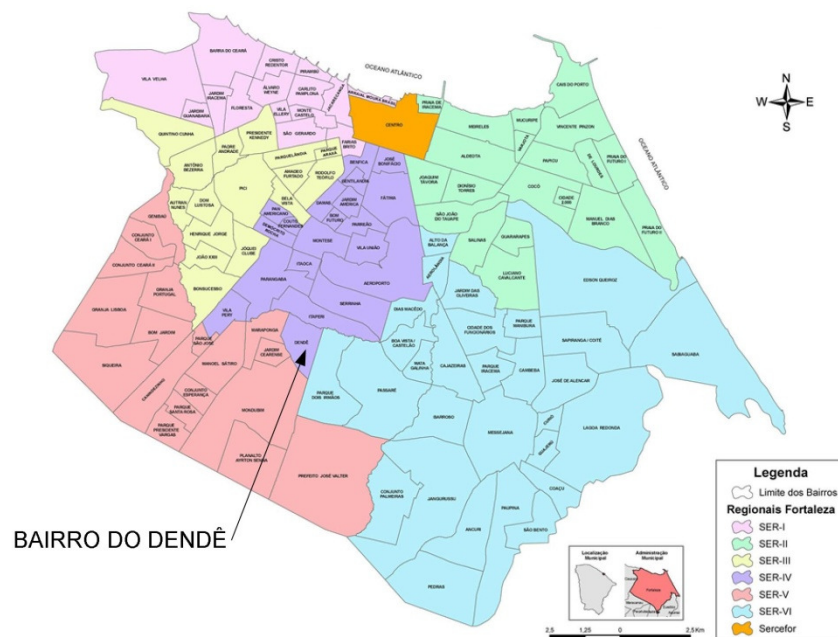


Fig.13 - Localização da SER IV e do Bairro do Dendê na Capital.

Fonte: http://www2.ipece.ce.gov.br/atlas/capitulo1/11/images1x/Mapa_Regionais_Fortaleza.jpg

Uma característica marcante da região é o contraste entre seus bairros. Os dados demográficos mostram o bairro do Montese com uma média de 190,6 habitantes por hectares, a 9ª maior densidade da capital, enquanto o bairro do Dendê apresenta uma densidade de 9 habitantes por hectare, a segunda menor. Outro contraste está na presença do maior bairro de Fortaleza, o Aeroporto (727,5 hectares) e do menor, Bom Futuro (32,5). As diferenças continuam quando se observa as áreas verdes disponíveis e se compara com o serviço público em sua gestão (parques e praças): apenas 47 hectares, números que representam apenas 1,37% da área total do município.

Posterior à identificação dessas problemáticas e com intuito de minimizar essas diferenças e promover o desenvolvimento dessa área, o Plano Diretor a classificou como Zona de Requalificação Urbana 2 - ZRU2 e apontou os seguintes objetivos:

Art. 96 - São objetivos da Zona de Requalificação Urbana 2 (ZRU 2): I - promover a requalificação urbanística e ambiental, com investimentos para complementar a infraestrutura, principalmente de saneamento ambiental, priorizando as sub-bacias dos rios Maranguapinho e Cocó, como unidades de planejamento, e as áreas com precárias condições de habitabilidade e de riscos socioambientais para investimentos; II - ampliar a disponibilidade e conservar espaços de uso coletivo, equipamentos públicos, áreas verdes, espaços livres voltados à inclusão para o trabalho, esportes, cultura e lazer; III - estimular a dinamização urbanística e socioeconômica das atividades de comércio e serviços, considerando a diversidade dos territórios que constituem os bairros e as áreas com concentração de atividades de comércio e serviços; IV - promover a integração e a regularização urbanística e fundiária dos núcleos habitacionais de interesse social existentes; V - promover e incentivar a construção de novas habitações de interesse social e de mercado popular nas áreas com infraestrutura urbana, serviços e equipamentos públicos disponíveis ou que estejam recebendo investimentos urbanos para a adequação das condições de habitabilidade; VI - tornar adequadas as condições de mobilidade urbana, em especial com investimentos para o transporte coletivo, como o Projeto Estratégico do METROFOR; VII - conter a ocupação urbana em áreas ambientalmente sensíveis e de interesse ambiental.

Dentro da Regional 4, o bairro do Dendê tem destaque por ser pouco povoado, possuir muitas áreas verdes e contar com relativa infra-estrutura urbana. O Dendê inicia-se ao norte na confluência da Rua Carlos Juaçaba com o Riacho Itaperi; no sentido leste, segue pela sua baixada até o encontro com a Avenida dos Expedicionários. Segue, no sentido sul, por essa mesma avenida até encontrar a Rua Holanda. A partir daí, no sentido oeste, prolonga-se até o encontro com a Rua Carlos Juaçaba, fechando o perímetro.

3.2 Área de intervenção e seu entorno

Dentro da área do Dendê, o terreno escolhido situa-se na Avenida dos Expedicionários 10440 (FIG. 14). Seus confinantes, além da citada avenida ao leste, são, ao norte, uma pequena propriedade privada abandonada; ao sul, a

Rua Holanda e ao oeste uma área privada recém loteada (FIG. 17). O entorno caracteriza-se pelo uso misto do solo. A grande maioria dos lotes está ocupada por pequenas habitações. Deve-se destacar também a presença tímida de um comércio local e, por se tratar de uma Zona de Expansão Urbana, apresenta ainda resquícios de algumas poucas indústrias (FIG. 15).



Fig.14 - Terreno e indicação de vistas do seu entorno

Fonte: Autor (2010)

O terreno possui uma área de 293368,88m² e abriga as instalações do Instituto Penal Professor Olavo Oliveira - IPPOO (FIG. 16 e 18). Sua construção, data do ano de 1978, foi realizada sob a gestão do então governador do Estado, Cel. Adauto Bezerra. Inicialmente, a edificação abrigou presos no regime fechado de privação de liberdade e por muitos anos manteve a condição de segurança máxima.



Fig.15-2011 - Vistas da Têxtil Bezerra de Menezes (à esquerda) e vista do condomínio residencial (à direita)

Fonte: autor



Fig.16–IPPOO – 2011 - Vistas da Av. dos Expedicionários e frontal ao IPPOO
Fonte: autor



Fig.17 –Entorno do IPPOO – 2011 - Vistas da Rua Holanda (à esquerda) e vista do loteamento na respectiva rua.
Fonte: autor



Fig.18–2009 - Vista da Av. Benjamim Brasil (à esquerda) e vista geral do IPPOO - da área de intervenção (à direita).
Fonte: autor

O longo período sem manutenção, fruto do descaso do Estado, bem como as sucessivas rebeliões danificaram as instalações de maneira quase irreversível, obrigando a sua interdição por parte da Justiça. Por conta desses problemas, o Estado não teve alternativa senão reclassificá-la como

unidade de segurança média, passando a abrigar somente presos do regime semi-aberto e aberto. Hoje, a penitenciária disponibiliza de 395 vagas, porém apresenta um efetivo de 569 internos e 734 externos.

Para dar suporte a essa população carcerária, o complexo conta com 12 blocos de diversas funções, entre elas: escola, oficina, enfermaria, refeitório, auditório, parlatório, venustério, além de celas individuais e coletivas. Com todo esse aparato, teoricamente, os presos teriam condições de usufruir dos benefícios os quais lhe são garantidos. Na prática isso não ocorre, já que dessas edificações poucas oferecem boas condições de uso. Individualmente, as edificações apresentam problemas como rachaduras na estrutura, infiltração, exposição e oxidação das ferragens e celas destruídas (FIG. 19 e 20). A grande quantidade de lixo acumulado e os danos no sistema de esgotamento (FIG. 21) completam o quadro de descaso para com o complexo.



Fig.19–IPPOO – 2009 - Rachaduras, exposição e oxidação da estrutura (à esquerda). Laje com fontes de infiltração (à direita).

Fonte: autor



Fig.20–IPPOO – 2009 - Rachaduras, exposição e oxidação da estrutura (à esquerda). Laje com fontes de infiltração (à direita).

Fonte: autor



Fig.21 - IPPOO –2009 – Vista da situação de esgotamento sanitário (à esquerda) e vista do acúmulo de lixo entorno de uma edificação (à direita). 2009

Fonte: autor

Considerando a atual condição de uso dessas instalações como irrecuperáveis e onerosas ao Estado, propusemos a demolição completa do complexo e a utilização do terreno para a construção do Centro de Reintegração Social – APAC Fortaleza.

3.3 Acessibilidade urbana

Apesar das condições estruturais das edificações estarem bastante degradadas, o terreno em si apresenta relativo potencial para implantação de desse tipo de equipamento. Como já citado, a região dispõe de consideráveis equipamentos de mobilidade urbana (FIG. 22), como terminais rodoviários e de integração. Os principais pontos de acesso ao terreno são: a Avenida dos Expedicionários, via estruturante 1⁶ e importante ligação local para as regiões Norte e Sul; e a Rua Holanda, uma via local que faz a ligação com as porções Leste e Oeste da capital (FIG. 23). Circulam por essas vias as linhas 315 – Messejana/Parangaba e 340 – Conjunto Itaperi. A primeira faz a ligação entre os terminais de integração de Messejana e Parangaba, já a segunda é importante ligação entre os bairros Dendê, Modubim e Itaperi.

⁶http://www.fortaleza.ce.gov.br/pdpfor/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=387&Itemid=99999999

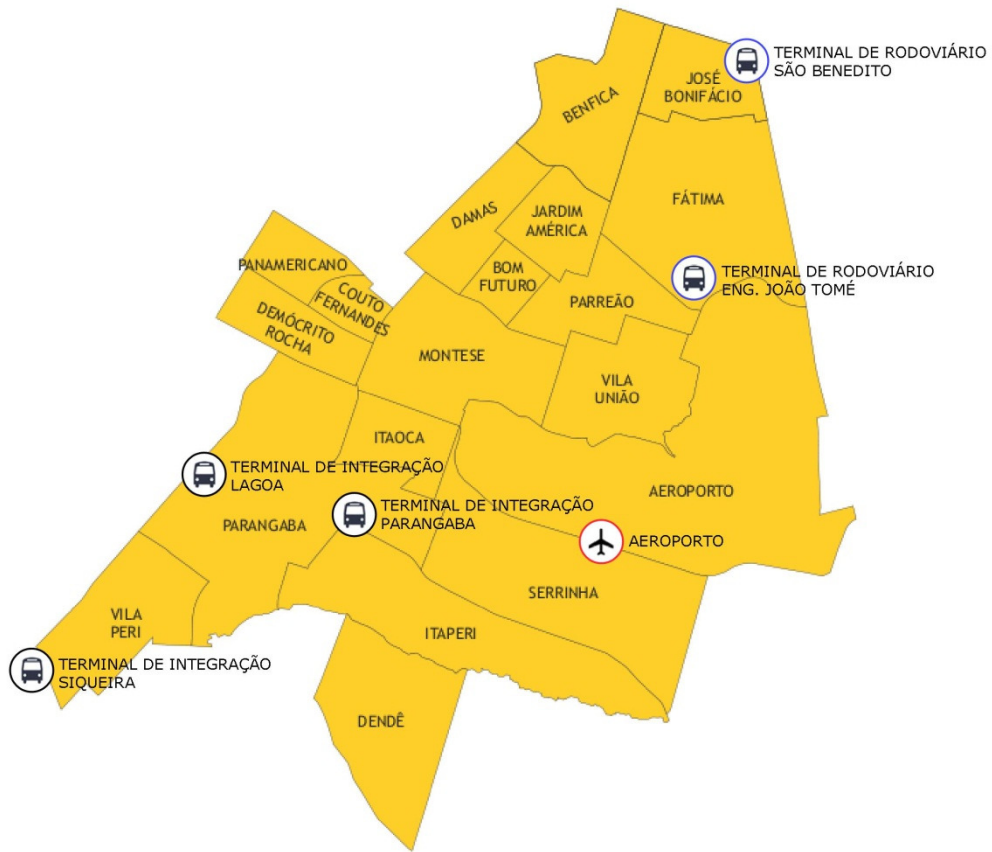


Fig.22 - 2011 – Equipamentos de mobilidade urbana da Regional IV

Fonte: autor



Fig.23 - 2011 – Principais vias de acesso à área de intervenção

Fonte: autor

3.4 Legislação

De acordo com a Lei Complementar Nº062 de 02 de Fevereiro de 2009, que aprova o Plano Diretor de Fortaleza, o terreno está localizando na Zona de Expansão Urbana 2⁷ e apresenta os seguintes índices urbanísticos:

I - índice de aproveitamento básico: 1,5;

II - índice de aproveitamento máximo: 1,5;

III - índice de aproveitamento mínimo: 0,10;

IV - taxa de permeabilidade: 30%;

V - taxa de ocupação: 60%;

VI - taxa de ocupação de subsolo: 60%;

VII - altura máxima da edificação: 48m;

VIII - área mínima de lote: 125m²;

IX - testada mínima de lote: 5m;

X - profundidade mínima do lote: 25m

3.5 Memorial descritivo

3.5.1 Os conceitos

O Art. 112 da Lei de Execuções Penais prevê a progressão de regime após o cumprimento de 1/6 da pena para condenados que ostentarem bom comportamento, mediante comprovação da instituição penal e autorização judicial. Assim como uma série de garantias expressas na lei, esse artigo busca possibilitar a reinserção do preso na sociedade.

Norteadado pela premissa da progressão penal, desenvolveu-se o projeto a partir de um conceito ao qual se chamou de progressão espacial. Esse conceito visa a considerar os espaços habitados como elemento fundamental

⁷<http://www.fortaleza.ce.gov.br/images/pdpfor/leipdpfor.pdf>

para a ressocialização. Assim sendo, partiu-se do princípio de que cada regime de privação de liberdade deveria apresentar ambientes diferenciados. As atividades de rotina dos reeducandos durante o cumprimento da pena foram identificadas e classificadas em grupos de acordo com os direitos que lhes são assegurados. Dessa forma pôde-se zonear o terreno de modo que cada regime dispusesse de equipamentos próprios e seus usos estivessem regulados a fim de possibilitar progressiva reinserção dos indivíduos no convívio social.

Os grupos de atividades foram assim classificados:

- Educação: diariamente os reeducandos possuem capacitação, seja através aulas ou cursos profissionalizantes;

- Lazer: durante o dia, alguns horários são reservados para o descanso, a alimentação e o lazer. Exercícios físicos e esportes são atividades mais presentes nesses momentos;

- Manifestação religiosa: os reeducandos dispõem de horários para fazer suas manifestações religiosas;

- Encontros familiares: os encontros familiares são eventos semanais e possuem grande importância para a ressocialização;

- Trabalho: para os reeducandos que já completaram os ciclos de capacitação, são ofertados trabalhos a fim de evitar a ociosidade;

- Assistência médica: quando se fizer necessária, a assistência médica deve possibilitar o pronto atendimento e todo o acompanhamento até a recuperação do indivíduo;

- Assistência jurídica e social: os reeducandos precisam, com certa constância, comunicar-se com advogados ou defensores públicos para atualizarem-se da situação de sua pena.

Essas atividades foram classificadas em internas, intermediárias e externas, de acordo com os diferentes regimes, e em diária, semanal e eventual, de acordo com a frequência com que cada uma se realizava. As

atividades internas são aquelas cujos equipamentos de apoio fazem parte de um bloco único ao qual chamamos de vivência. Intermediárias são as atividades cujas realizações dependem de equipamentos independentes às vivências, mas ainda dentro do complexo penitenciário. Por fim, as atividades externas são aquelas realizadas no exterior do complexo. A classificação permitiu que a implantação dos equipamentos obrigatórios, por parte do programa de necessidades, fosse diferenciada para acordo com cada regime. Segue abaixo a classificação dessas atividades em seus respectivos regimes.

- Regime Fechado:

- Educação, lazer e trabalho: atividades internas e diárias;
- Manifestação religiosa: atividade intermediária e diária;
- Visitas familiares, assistência médica, jurídica e social: atividades intermediárias, semanais e/ou eventuais.

- Regime Semi-aberto:

- Lazer: atividade interna e diária;
- Manifestação religiosa: intermediária e diária;
- Educação e trabalho: atividade intermediária e diária;
- Visita de familiares, assistência médica, jurídica e social: atividades intermediárias, semanais e/ou eventuais.

- Regime Aberto:

- Lazer: atividade intermediária e diária;
- Manifestação religiosa: atividade intermediária e diária;
- Educação e trabalho: atividade externa diária;
- Visita de familiares, assistência médica, jurídica e social: atividades intermediárias, semanais e/ou eventuais.

Somado à progressão dos espaços, utilizou-se outro conceito já mundialmente difundido, conhecido por prisão aberta. O conceito fundamenta-se em duas propostas: a transferência da gestão penitenciária das mãos do Estado para a sociedade através de entidades voluntárias e na concepção de

um espaço cuja reclusão não é estabelecida através do isolamento absoluto entre os presos e a sociedade. Nesses tipos de estabelecimento a administração, a manutenção e a vigilância são formadas por grupos de voluntários da comunidade local e de familiares dos presos. Dispensa-se a figura do agente penitenciário e dos policiais, desconstroem-se as barreiras impostas pelas muralhas e adotam-se as cercas. No Brasil, o principal representante dessa prática é a APAC. A partir dela, tem-se obtidos relevantes progressos na ressocialização e na diminuição da reincidência.

A prisão aberta, a metodologia APAC e a progressão espacial formam o tripé para realização do Centro de Reintegração Social – APAC Fortaleza. Nesse projeto estão depositadas as esperanças de um novo sistema carcerário capaz de não somente punir, mas também reintegrar.

3.5.2 Dados gerais e zoneamento

Fundamentado nos conceitos citados, utilizou-se como premissa principal, a concepção de um equipamento que integrasse a comunidade local ao complexo, permitindo a prática de ações ressocializadoras. O complexo do Centro de Reintegração Social tem capacidade para 180 vagas, possui uma área total construída de 4812,67m², abrigando 11 edificações, uma praça e uma área de estacionamento. Essas construções estão divididas internamente em blocos distintos, interligando-se através de corredores, pátios e jardins.

A fim de promover melhor integração, a setorização do terreno levou em conta a função de cada edificação a partir da convergência dos regimes. Por questões legais, a zona que abriga o regime fechado não disponibilizou de comunicação direta com a comunidade. Entretanto, os equipamentos de suporte aos regimes semi-aberto e aberto puderam ser locados de forma a garantir essa integração.

Para além da setorização interna, foi imprescindível a criação de um espaço onde a comunidade disponibilizasse de lazer e que os reeducandos pudessem divulgar seus trabalhos, servindo de suporte a suas famílias. Esse

local denominou-se de Espaço Comunitário. São partes integrantes dessa área a praça pública e o Centro de Apoio à família do reeducando.

Não bastasse um espaço próprio para a comunidade, esse local deveria ser o principal ponto de integração entre os espaços interiores e exteriores. A praça dividiu o terreno em duas partes, que posteriormente foram setorizadas, e ligou diagonalmente a Rua Holanda com a Avenida dos Expedicionários.

As demais áreas do complexo foram assim zoneadas:

- Setor 1: é o acesso único e principal ponto de distribuição do complexo. Foi implantado a partir da cota +25, nível zero em relação ao passeio da Avenida dos Expedicionários. Somente a partir dele pode-se acessar os demais setores. São seus confinantes: ao sudoeste, a Rua Holanda; ao noroeste, o setor 3 e ao sudeste, o Espaço comunitário. Em sua concepção, definiu-se que abrigará os blocos de recepção/revista/controle, tratamento penal, posto médico, cozinha e auditório centrais, todos comuns aos três regimes. Fazem parte ainda o venustério e o refeitório, comuns aos regimes semi-aberto e aberto. Completam o setor equipamentos exclusivos do regime semi-aberto: a secretaria interna do regime, o bloco didático (salas de aula, biblioteca e oficinas) e os dois blocos de celas. Aqui são ofertadas ao todo 80 vagas de reeducandos seguindo as seguintes recomendações: 40 vagas destinadas a presos já submetidos à metodologia APAC, mas vindos do sistema carcerário tradicional. As 40 vagas restantes são para reeducandos da própria instituição a fim de completar o processo de recuperação.

- Setor 2: está situado a 1,60m do nível zero. Sua implantação ocorre independente do complexo, devido sua separação dos demais setores pela praça pública. Dessa forma, seu perímetro é delimitado pela Rua Holanda, ao sudoeste. Ao noroeste, pelo Espaço comunitário e pela Avenida dos Expedicionários. O acesso a este setor é feito através de uma passarela a partir do pátio central do setor 1. São partes integrantes do setor 2 a administração do complexo e os dois blocos de alojamentos referentes à casa o albergado. Neste setor, os reeducandos albergados dispõem de 60 vagas.

- Setor 3: sua implantação ocorre no ponto mais baixo do terreno, mais precisamente a -3,20m do nível zero. O seu acesso se dá a partir de uma rampa do pátio central do acesso principal. O setor 3 é exclusivo do regime fechado. Por determinação legal, está cercada por 2 muros com 5,60m de altura, distantes 11,2 entre si. Nesta zona entre muros, foram locados uma via interna e um pátio de manobras como suporte ao pátio de manutenção (subestação e caixa d'água). O regime fechado é composto por sua secretaria interna e salas de apoio, jardim de visitas e venustério. Mediante o controle da secretaria interna, tem-se acesso às vivências e à quadra poliesportiva. Cada vivência é composta por uma área de serviço/refeitório, um pátio descoberto, o bloco de celas, uma sala de aula e uma oficina para as práticas laborterápicas. O Setor 3 tem capacidade para abrigar 40 reeducandos, divididos em 2 vivências, cada uma com 20 vagas. Essa divisão ocorre entre 2 estágios: o chamado E0 (estágio zero), onde os presos passam por um período de adaptação e familiarização com a metodologia, não sendo obrigados a participar integralmente das atividades; e o outro, denominado E1 (estágio inicial), onde todos os reeducando, sem exceção, estão adaptados e integrados ao método e têm como obrigação principal a participação de todas as atividades delegadas pela instituição.

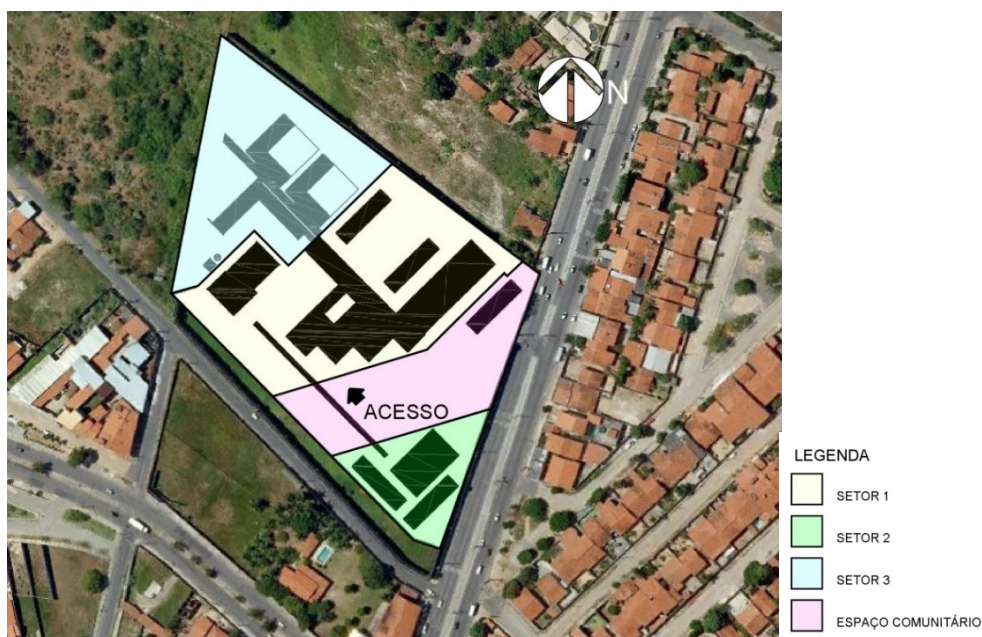


Fig.24 - 2011 – Zoneamento do Centro de Reintegração Social

Fonte: autor

3.5.3 O programa de necessidades

Tabela 2 – Programa de necessidades

	AMBIENTE	QNT	ÁREA PARCIAL	ÁREA TOTAL	OBS.
RECEPÇÃO E REVISTA	Hall de espera	1		30,73m ²	
	Recepção	1		14,01m ²	
	Identificação e guarda de pertences	1		49,48m ²	300 nichos
	WC de funcionários	3	2,19 + 4,55+4,55	11,29m ²	1 u. acessível
	Espera da revista	1		32,99m ²	
	Salas de revista	6	3,37m ²	20,22m ²	
	Controle veicular	1		13,18m ²	
	Sala de rádio	1		13,18m ²	
	Controle de pedestres	1		24,58m ²	
	Garagem de vistoria veicular	1		92,57m ²	
	Central de controle	1		28,05m ²	
	Sala da chefia	1		7,39m ²	
	WC	1		3,37m ²	
	Alojamento da vigilância	1		30,73m ²	
	Vestiário dos vigilantes	1		7,02m ²	
	Terraço	1		166,10m ²	
	Recepção	1		8,84m ²	
	Garagem	1		32,53m ²	
	Parlatório	1	4*(2,28)	9,12m ²	4 nichos
	Sala de revista	1		7,98m ²	
	Cela de espera	2	2*(7,02)	14,04m ²	
	Assistência social	1		7,98m ²	
	Defensoria pública	1		7,98m ²	
Identificação	1		5,18m ²		
Barbearia	1		4,55m ²		
Guarda de pertences	1		24,27m ²	180	

SEI01

				nichos	
	Suporte/apoio	1		10,78m ²	
	WC	1		2,19m ² Acessível	
POSTO MÉDICO	Cela de espera	2	2*(7,02)	14,04m ²	
	Apoio	1		5,79m ²	
	Consultório psicológico	1		7,08m ²	
	Consultório odontológico	1		7,08m ²	
	Consultório médico	1		7,08m ²	
	Coleta/sutura/curativos	1	17,18 + 1,80	18,98m ²	+ 1 WC
	WC de funcionários	2	2,13 + 3,78	4,91m ²	1 u. acessível
	Copa			4,24m ²	
	Dml			1,00m ²	
	Posto de enfermagem		4,55 + 2,19	6,74m ²	+ 1WC
	Descanso da enfermeira			7,08m ²	
	Farmácia			2,21m ²	
	Sala de serviços gerais			3,37m ²	
	Rouparia			3,37m ²	
	Leito	2	2*(9,48 + 4,55)	28,06m ²	Cada leito permite 2 vagas e contém 1 WC
	Descontaminação/Expurgo		2,19 + 2,18 + 4,55	8,92m ²	
	Recebimento/pesagem	1		9,31m ²	
	Sala da nutricionista	1		8,73m ²	
	Despensa mensal	1		7,02m ²	
	Despensa diária	1		3,37m ²	
Câmaras frigoríficas	3	3,13 + 3,30 + 2,28	8,71m ²		
Preparo	1		32,25m ²	8 bancadas	

SETOR 1

	Cocção	1		25,08m ²	
	Lavagem	1		2,88m ²	
	Guarda de materiais	1		3,03m ²	
	Distribuição	1		8,17m ²	
	WC de funcionários	3	2,40 + 4,55 + 4,55	11,50m ²	1 u. acessível
	Refeitório	1		235,13m ²	144 bancos
BLOCO DIDÁTICO	Auditório central	1		170,16m ²	
	Laboratório de informática	1		29,19m ²	
	Coordenação pedagógica	1		16,87m ²	
	Sala de aula	3	3*(32,02)	96,06m ²	
	Biblioteca	1		64,54m ²	
	Oficina	2	2*(120,14 + 19,40)	279,08m ²	+ 1 depósito cada oficina
	WC	2	2,19 + 3,37	5,56m ²	1 u. acessível
	PARLATÓRIO (SEMI-ABERTO E ABERTO)				
Nicho	5	5*(4,25)	21,25m ²		
VENUSTÉRIO (SEMI-ABERTO E ABERTO)					
Suíte	8	7,23 + 7*(6,40)	52,03m ²		
Rouparia	1		2,40m ²		
SECRETARIA INTERNA	Controle		7,42 + 1,55	8,97m ²	+1 WC
	Sala da secretaria e CSS		29,88 + 1,70	31,58m ²	+ 1 WC
	Depósito			12,43m ²	
	Espaço ecumênico			25,62m ²	
	Cantina			18,90m ²	
	Barbearia			12,44m ²	
	Ambulatório		10,17 + 1,92	12,09m ²	+ 1 WC

SETOR 1

VIVÊNCIAS SEMI-ABERTO	Jardim externo			1454,64 m ²	
	Quadra poliesportiva			576,00m ²	
	Cela	20	4*(15,34) + 16*(14,41)	291,92m ²	4 u. acessíveis
	Área de serviço	2	2*(71,80)	143,60m ²	Lavanderias

	AMBIENTE	QNT	ÁREA PARCIAL	ÁREA TOTAL	OBS.
ADMINISTRAÇÃO	Hall de espera	1		11,07m ²	
	Recepção	1		8,31m ²	
	Sala de telefonia	1		7,00m ²	
	Xerox	1		4,56m ²	
	Auditório	1		40,34m ²	
	Almoxarifado central	1		47,93m ²	
	Diretoria	1		18,16m ²	
	Vice-diretoria	1		18,16m ²	
	Tesouraria	1		18,16m ²	
	Sala de reuniões	1		18,16m ²	
	Recursos humanos	1		16,38m ²	
	Arquivo	1		16,38m ²	
	Prontuário	1		16,38m ²	
	C. P. dados	1		16,38m ²	
	Suíte de convidados	6	6*(7,98)	47,88m ²	
	Copa	1		10,78m ²	
	WC de funcionários	3	2,19 + 2*(10,78)	23,75m ²	1 u. acessível
ALBERGADO	Alojamentos	16	4*(15,64) + 12*(14,22)	233,20m ²	4 u. acessíveis
	Área de serviços	4	4*(20,08)	80,32m ²	
	Varanda	2	2*(37,94)	75,88m ²	

SETOR 2

	AMBIENTE	QNT	ÁREA PARCIAL	ÁREA TOTAL	OBS.
	PÁTIO DE MANOBRAS			62,91m ²	
	CASTELO D'AGUA			16,51m ³	
	SUBESTAÇÃO			20,79m ²	
SECRETARIA INTERNA – FECHADO	Hall de espera	1		12,38m ²	
	Recepção	1		6,43m ²	
	Sala da secretaria e CSS	1		18,18m ²	
	Depósito	1		8,86m ²	
	Espaço ecumênico	1		18,34m ²	
	Salão multiuso	1		24,35m ²	
	Barbearia	1		7,02m ²	
	Parlatório	1	4*(2,34)	9,36m ²	4 nichos
	Ambulatório	1	11,49 + 2,19	13,68m ²	+ 1 WC
	WC	3	2,19 + 2*(4,18)	10,55m ²	1 u. acessível
	Jardim externo de visitas	1		346,75 m ²	
	VENUSTÉRIO				
	Suíte	8	9,30 + 7*(7,02)	58,44m ²	1 u. acessível
	Rouparia	1		5,31m ²	
VIVÊNCIA DO REGIME FECHADO	Quadra poliesportiva	1		384,00 m ²	
	Sala de aula	2	2*(29,55)	59,10m ²	
	Oficina	2	2*(39,31)	78,62m ²	
	Refeitório/área de serviços	2	2*(74,84)	149,68 m ²	
	Cela	4	2*(32,12) + 2*(44,30)	152,84 m ²	2 u. acessíveis
	Pátio descoberto	2	2*(318,25)	636,50 m ²	

SEI03

	AMBIENTE	QNT	ÁREA PARCIAL	ÁREA TOTAL	OBS.
CENTRO DE APOIO À FAMÍLIA DO REEDUCANDO	Espera/exposição	1		147,03m ²	120 bancos e 20 mesas
	Cantina	1		9,30m ²	
	Lojinha	1		9,42m ²	
	Lan house/serviços	1		9,42m ²	
	Coordenação	1		9,30m ²	
	Depósito	1		4,47m ²	
	Copa	1		4,47m ²	
	Fraldário	1		9,30m ²	
	WC	3	2,81 + 2*(10,76)	24,33m ²	
PRAÇA PÚBLICA	Quadra poliesportiva			576,00m ²	
	Campo de vôlei			276,38m ²	
	Pista de skate			406,00m ²	
	Espaço para ginástica			100,82m ²	
	Playground			160,14m ²	
ESTACIONAMENTO					
	Vagas para carros	25	25*(13,44)	336,00m ²	
	Circulação			1382,10m ²	

ESPACO COMUNITARIO

3.5.5 Características gerais das edificações

Módulo da recepção e revista

Função: Edificação destinada ao acesso e controle de pedestres e veículos. Neste bloco, visitantes, funcionários, reeducandos e veículos são vistoriados, identificados e devem entrar para um banco de dados ligado ao controle central.

Partido arquitetônico: O bloco possui volumetria simples, marcada pela ortogonalidade de dois volumes retangulares dispostos perpendicularmente. O bloco destinado à recepção e revista de pedestres distribui-se em apenas um pavimento com pé-direito de 3,20m de altura, enquanto que o bloco de controle e vistoria veicular ocorre em dois pavimentos. O pavimento superior desta edificação abriga o um alojamento e um terraço para os vigilantes, bem com uma área de pé-direito duplo destinada à vistoria dos veículos.

Optou-se pelo sistema estrutural convencional de vigas e pilares. Utilizou-se de uma modulação cuja variação fosse constituída pelos múltiplos de 4. Os pilares distam entre si 6,40m, em um sentido, e 8,00m no outro. As vigas são invertidas. A coberta é composta por lajes alveolares de 8cm, impermeabilizadas e com inclinações de 2%. As lajes avançam em forma de marquises com dimensões variáveis entre 80cm e 1,60m a fim de garantir proteção contra a insolação.

Os blocos estão dispostos de modo a captar os ventos dominantes e promoverem a renovação do ar através da ventilação natural.

Adotou-se o bloco de concreto de 12x12x24cm para a vedação.

Módulo de tratamento penal

Função: Este equipamento é destinado ao recebimento, triagem e inclusão da pessoa presa. Aqui, os presos que ingressam no CRS são identificados e passam por um período de adaptação ao centro; para isso, contam com o auxílio da defensoria pública e dos assistentes social. A partir daqui são relocados às vivências dos seus referidos regimes.

Partido arquitetônico: a edificação possui volumetria pura marcada por linhas ortogonais. Suas funções se distribuem em somente um pavimento com um pé-direito generoso de 3,2m. Os pilares estão espaçados entre si a uma distância de 6,40m em uma direção. As vigas são invertidas e apóiam-se em uma parede estrutural distante 11,60m dos pilares. A cobertura é composta lajes alveolares de 8cm, impermeabilizadas com 2% de inclinação e avançam em relação ao passeio, criando beirais de 80cm.

A ventilação predominante é a cruzada a partir da captação dos ventos dominantes.

As vedações ocorrem em blocos de concreto de 12x12x24cm e painéis de concreto pré-moldado de 80x80x8cm, fixados em guias de perfis metálicos.

Posto médico

Função: o bloco destina-se à prestação de assistência médica, odontológica e psicológica. Aqui realizados desde procedimentos ambulatoriais básicos até a internação para o acompanhamento durante recuperação dos reeducandos.

Partido arquitetônico: esta edificação separa-se do módulo de tratamento penal através de um pequeno jardim interno. O partido segue as mesmas especificações a edificação anterior.

Cozinha central e refeitório

Função: esta edificação abriga a cozinha central e o refeitório para funcionários e reeducandos do regime semi-aberto e aberto. No local são preparadas as refeições que alimentam todo complexo. Além disso, pães, doces e massas são produzidos e vendidos para a comunidade, garantindo renda às famílias dos reeducandos.

Partido arquitetônico: optou-se na concepção desta edificação pela funcionalidade e facilidade de acessos. Predominam as linhas ortogonais, obtidas através de uma modulação. Os pilares estão dispostos a uma distância de 8m entre si em ambos os sentidos. A edificação possui um pé-direito de

3,20m de altura. Compõe a cobertura lajes alveolares de 8cm, impermeabilizadas e com 2% de inclinação. As lajes avançam 1,60m em forma de marquise com o intuito de proteger as paredes da incidência solar. Para permitir a ventilação cruzada, optou-se pela vedação em painel pré-moldado de concreto de 80x80x8cm, fixados em guias de perfis metálicos.

Bloco didático

Função: este bloco tem como função concentrar as atividades de formação educacional e capacitação profissional para os reeducandos do regime semi-aberto. Para isso, seu programa prevê a instalação de salas de aula, auditório, laboratório de informática, biblioteca e oficinas.

Partido arquitetônico: a edificação possui dois pontos fortes em seu partido: a disposição linear das instalações e o sólido puro que compõe o auditório central. A simplicidade do partido permitiu o uso do sistema convencional: viga/pilar. Estes últimos estão espaçados em si a uma distância de 6,40m no seu sentido longitudinal e 8,00m no sentido transversal. Assim como a maioria das instalações do complexo, a edificação possui um pé-direito de 3,20m de altura; como exceção, o auditório que mede 4,80m. Compõe a cobertura lajes alveolares de 8cm, impermeabilizadas e com 2% de inclinação. As lajes avançam 1,60m em forma de marquise com o intuito de proteger as paredes da incidência solar. No auditório, para se vencer vãos de 12,80m e 13,60m, optou-se pela laje nervurada, sem a utilização de marquises de proteção. Obteve-se a ventilação cruzada a partir da utilização de painéis pré-moldados de concreto de 80x80x8cm, fixados em guias de perfis metálicos.

Secretarias internas

Função: as secretarias internas são suporte da administração do complexo e auxiliam a gerir cada regime. Suas instalações abrigam serviços básicos de apoio ao reeducandos: salas do conselho de sinceridade e solidariedade, ambulatório, barbearia, espaço multiuso e espaço ecumênico.

Partido arquitetônico: o bloco possui um partido simples de caráter longitudinal. Os pilares seguem uma modulação de 8,00 em ambos os

sentidos. As vigas são invertidas e suportam a laje alveolar de 8cm, impermeabilizada e de inclinação 2%. As marquises avançam em balanço de 80cm. Para permitir a ventilação cruzada, optou-se pela vedação em painel pré-moldado de concreto de 80x80x8cm, fixados em guias de perfis metálicos.

Venustérios

Função: edificação composta por várias suítes destinadas às visitas íntimas entre os reeducandos e suas companheiras.

Partido arquitetônico: assim como as secretarias internas, seu caráter é linear e longitudinal. As instalações ocorrem em um só pavimento. Os pilares seguem uma modulação de 8,00 em ambos os sentidos. As vigas são invertidas e suportam a laje alveolar de 8cm, impermeabilizada e de inclinação 2%. As marquises avançam em balanço de 80cm. Para permitir a ventilação cruzada, optou-se pela vedação em painel pré-moldado de concreto de 80x80x8cm, fixados em guias de perfis metálicos.

Blocos de celas

Função: estas edificações destinam-se à reclusão dos reeducandos. Após o fim das atividades, as pessoas presas devem se recolher às respectivas celas.

Partido arquitetônico: optou-se aqui por um partido único que permitisse a flexibilidade. A edificação ocorre em um só pavimento com pilares (perfis do tipo H) modulados a cada 8,00 em ambos os sentidos. A disposição interna varia somente internamente e de acordo com o regime.

- a) Regime fechado - bloco único dividido em 2 celas distintas: uma maior com 5 bicamas e 1 cama, de modo a abrigar 11 reeducandos (destas, 1 vaga é destinada à deficientes físicos) e a outra menor com 4 bicamas e uma cama comum que abrigam 9 pessoas.
- b) Regime semi-aberto - bloco único dividido em 10 celas. Destas, 8 possuem bicamas e abrigam 4 pessoas cada. As outras duas possuem

camas comuns e são destinadas à deficientes físicos. Possui um corredor lateral de serviço.

- c) Regime aberto (casa do albergado) - bloco único dividido em 8 alojamentos, 2 áreas de serviço e 1 varanda. São 6 alojamentos com 2 bicamas, abrigando 4 pessoas. Os outros 2 alojamentos possuem camas comuns e abrigam 2 pessoas cada, sendo 1 vaga para deficiente.

As vigas são invertidas e suportam a laje alveolar de 8cm, impermeabilizada e de inclinação 2%. As marquises avançam em balanço de 80cm. Para permitir a ventilação cruzada, optou-se pela utilização de brises pré-moldados e esquadrias com malha metálica.

Centro de apoio à família do reeducando

Função: esta edificação busca integrar, os reeducandos, a família e a comunidade. Para isso conta com 3 funções básicas: espera dos familiares nos dias de visita, exposição de produtos dos reeducandos e oferecer serviços à comunidade.

Partido arquitetônico: o partido segue as mesmas instruções do bloco de celas, onde se busca a facilidade construtiva e flexibilidade interna. As instalações destinadas à administração, serviços e apoios localizam-se nas extremidades da edificação, dessa forma permitem o uso livre da área central. Os pilares (perfis metálicos do tipo H) estão modulados em uma malha de 8,00m em ambos os sentidos. As vigas são invertidas e recebem a laje alveolar de 8cm, impermeabilizada e com 2% de inclinação. O pé-direito é de generosos 3,20m. A vedação ocorre somente nas instalações periféricas de administração, serviços e apoio e é feita em bloco de concreto de 12x12x24cm. O átrio central é vazado e permite o fluxo contínuo de pessoas.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das informações, fundamentos e conceitos apresentados, ficou bem clara a evolução funcional estabelecimentos prisionais. A história revelou melhorias infra-estruturais nessas edificações: condições sanitárias, organização interna e sistemas de vigilância e segurança. Embora essas benfeitorias representem formas mais eficazes de segurança, uma questão que se formula é: até que ponto o controle individual, a repressão e o isolamento são meios eficazes de correção? Como contribuem para diminuir as reincidências criminais?

Nesse contexto, percebemos que a função social a qual a arquitetura penitenciária deveria se prestar não se fundamenta apenas em avanços tecnológicos e se torna bem mais complexa de ser definida. O fato de haver vários agentes no sistema contribui para a divergência constante de interesses. De um lado temos o Estado, dividido entre obrigações legais e objetivos políticos; do outro, temos a sociedade, ansiosa por resultados e garantias de bem estar social e no meio temos os presos - a questão central desses interesses - aqueles que devem ser punidos pelos seus atos e que esperam para ser repostos à sociedade. No Brasil, a inoperância do Estado e o desinteresse da sociedade quanto à recuperação desses indivíduos são responsáveis pelo círculo vicioso que mantém toda a crise do sistema penitenciário.

Pelo exposto, o Projeto de Graduação para Centro de Reintegração Social – APAC Fortaleza representa mais uma reação acerca da situação caótica em que se entra o sistema penitenciário nacional. Dentre os diversos campos de estudo que compõem essa temática, o foco principal desse trabalho é influência que o ambiente do espaço penitenciário exerce no indivíduo preso e até que ponto ele consegue cumprir sua dupla função: punitiva e ressocializadora. Deve-se entender que, em um projeto dessa natureza as variáveis técnicas são mínimas quando se comparadas à variável psicossocial e as relações inerentes aos agentes do sistema.

Para a sociedade, a idéia que se tem do preso é de um indivíduo que deve ser excluído da ambiência coletiva, não basta apenas estar entre grades, é importante que sofra e míngue nos piores ambientes como punição para os crimes cometidos. Para o Estado, o preso é apenas a causa do descontentamento da sociedade e que a solução mais prática é realmente encarcerá-lo, isolá-lo entre grades, muros, sob a vigília de guardas e na mira de uma arma. Para o preso, a sociedade é a responsável pela sua situação de vida e o Estado é o inimigo opressor, o instrumento de controle da sociedade. Observando friamente, cada ponto vista tem sua verdade, mas em meio a essas verdades, qual é a correta? Qual o arquiteto verdade o arquiteto deve seguir?

Ao mesmo tempo, todas e nenhuma. A pesquisa revelou que todas as verdades estão atreladas e, ambas, mantêm o sistema penitenciário. Percebeu-se que no processo criativo e conceitual para estabelecimentos penais devem-se estabelecer critérios, ponderados a partir de cada identidade e interesse, afim de não se perder em meio a tantos anseios a serem suprimidos.

Encontrou-se na metodologia da APAC a possibilidade de aplicar novos conceitos e concluiu-se que a principal interessada na reintegração do indivíduo preso deveria ser a sociedade, mas que, para isso, sua participação deveria ser ativa e sua postura, inclusiva. A comparação entre as penitenciárias tradicionais e os exemplos de prisões abertas provou que todo e qualquer tipo de controle individual, associado a um espaço arquitetônico disciplinador, subverte-se em um motor de revolta, rebeldia e insatisfação que nada contribui na reintegração.

Como considerações finais, preferi utilizar-me de recomendações gerais direcionadas ao Estado, à sociedade e ao profissional arquiteto.

Ao Estado (gestores): entender que, acima de qualquer objetivo político, há obrigações legais que visam o interesse público;

À sociedade: entender que a criminalidade não é fruto de um agente oculto e que ela é a principal beneficiada na recuperação dos criminosos, pois a prisão é um espaço temporário e, mais cedo ou mais tarde, esses homens estarão de volta às ruas.

Aos arquitetos: refletir a respeito do compromisso assumido com a sociedade em sempre tomar partido de práticas em benefício do interesse coletivo.

REFERÊNCIAS

AGOSTINI, Flávio Mourão. **O edifício inimigo: a arquitetura dos estabelecimentos penais no Brasil.** Dissertação de Mestrado em Arquitetura pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG/MG, 2002.

BECCARIA, Cesare. **Dos Delitos e das Penas.** 1ª Ed. São Paulo: Rideel, 2003.

BRASIL, Ministério da Justiça, Departamento Penitenciário Nacional, Divisão de Análise e Acompanhamento de Projetos. **Orientações para elaboração de projetos para construções de estabelecimentos penais** – Brasília/DF, 1995.

BOGDAN, Robert; BIKLEN, Sari. **Investigação Qualitativa em Educação: uma introdução à teoria e aos métodos.** Cidade do Porto - Portugal: Porto Editora, 1994.

CAPEZ, Fernando. **Curso de processo penal.** São Paulo: Saraiva, 1998.

CARVALHO, Robson Augusto Mota de. **O trabalhador frente à privatização das prisões. O caso da penitenciária industrial regional de Sobral-CE.** I Encontro Internacional Trabalho e perspectivas os Trabalhadores – LABOR/UFC. Fortaleza, 2006.

CERVINI, Raúl. **Os Processos de Descriminalização.** Trad. Eliana Granja. São Paulo: RT Editora, 1995.

CHIAVERINI, Tatiana. **A Origem da Pena de Prisão.** Dissertação de Mestrado em Filosofia do Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP, 2009.

CORDEIRO, Suzann. **Até quando faremos relicários? A função social do Espaço Penitenciário.** Maceió: Editora UFAL, 2006.

_____. **Função Social do Espaço Penitenciário.** Dissertação de mestrado em Dinâmicas do Espaço Habitado – DEHA, pela Universidade Federal de Alagoas – UFAL, 2005.

_____. **Arquitetura penitenciária: a evolução do espaço inimigo.** Arqtextos, São Paulo, 05.059, Vitruvius, abr 2005b.<<http://www.vitruvius.com.br/revistas/read/arqtextos/05.059/480>>.

COSTA, Lucas. **APAC: alternativa na execução penal.** Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC/MG, 2007.

FAUSTINO, Eliana Ribeiro. **Centro de Ressocialização: um estudo sobre a possibilidade de reintegração social.** Dissertação de Mestrado em Serviço Social pela Universidade Estadual de Londrina – UEL/PR, 2008.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir, nascimento da prisão.** Petrópolis: Ed. Vozes, 1987.

GARBELINI, Sandra Mara. **Arquitetura prisional, a construção de penitenciária se a devida execução penal.** Ciências Penais/ UFG, 2004.

GOFFMAN, E. **Manicômios, prisões e conventos.** . 4^o ed. São Paulo:Perspectiva, 1992.

GOMES, Luiz Flávio. **Crime organizado: o que se entende por isso depois da Lei 10.217, de 11.04.2002?** Apontamento sobre a perda de eficácia de grande parte da Lei 9.034/95. Revistas dos Tribunais, vol. 91, n. 795, São Paulo, jan. 2002.

GUIMARÃES JÚNIOR, Geraldo Francisco. **Associação de proteção e assistência aos condenados: solução e esperança para a execução da pena.** Jus Navigandi, Teresina, ano 10, n. 882, 2 dez. 2005. Disponível em: <<http://jus.uol.com.br/revista/texto/7651>>. Acesso em: 8 dez. 2010.

LEAL, César Barros. **Prisão: Crepúsculo de uma Era.** 2^a ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

KOOLHAAS, Rem e MAU, Bruce. **S, M, L, XL**. New York: Monacelli Press, 1995.

MINAYO, Maria Cecília. de Souza (org.) **A Pesquisa Social-Teoria, método e criatividade**. 7ª Ed. Petrópolis: Vozes, 1997.

OLIVEIRA, Cândido Silva. **De Condenado a Recuperando: convergência entre LEP e o método APAC**. Dissertação apresentada no Programa de Pós-Graduação da FUNEDI da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, 2008.

OTTOBONI, Mário. **Vamos matar o criminoso? Método APAC**. São Paulo: Edições Paulinas, 2006.

_____. **Ninguém é irrecuperável**. APAC: a revolução do sistema penitenciário. São Paulo: Cidade Nova, 2001.

SILVA, Francisco Laércio Alves da. **Método APAC: modelo de justiça reestaurativa aplicada à pena privativa de liberdade**. Dissertação do Mestrado em Direito da Universidade Fluminense – UNIFLU. Campos de Goyatacazes – RJ, 2007.

SILVA, Ângelo Marion P. da. **A execução penal, a sociedade e o acadêmico**. Site do Curso de Direito da UFSM. Santa Maria-RS. Disponível em: <http://www.ufsm.br/direito/artigos/execucao-penal/execucao.htm> 2008.

SILVA, De Plácido e. **Vocabulário Jurídico**. Atualizantes: Nagib Slaibi Filho e Gláucia Carvalho - Rio de Janeiro/RJ, 2004.

SOUSA, Antonio Rodrigues de. **A instituição carcerária: um olhar sobre a pedagogia social da prisão**. Dissertação de Mestrado pelo programada de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Ceará - UFC. Fortaleza, 2000.

_____. **Sociedade, Gestão Penal e Tratamento ao Preso – uma pedagogia de despossuição**. ANPED/27ª Reunião Anual/GT 3: Movimentos Sociais e Educação. 2004.